

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE AGOSTO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.105, que concede autorização a sociedade anonyma denominada «Société des Mines d'Or du Cerrito» para funcionar na Republica.

Ministerio da Guerra—Decreto de 16 do corrente

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 17 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Despachos proferidos pela commissão de concurso.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria de 16 do corrente — Requerimentos despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 16 e expediente de 17 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS

### PARTS COMMERCIAL.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO n. 4.105 — DE 29 DE JULHO DE 1901

Concede autorização á sociedade anonyma denominada — *Société des Mines d'Or du Cerrito* — para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma denominada — *Société des Mines d'Or du Cerrito* — devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma denominada — *Société des Mines d'Or du Cerrito* — autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 29 do julho de 1901, 13° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.105 desta data

1.ª A sociedade anonyma denominada — *Société des Mines d'Or du Cerrito* — é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

2.ª

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos.

3.ª

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil, si infringir esta clausula.

4.ª

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e no caso de reincidencia pela cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Capital Federal, 29 de julho de 1901.—*Alfredo Maia.*

Eu abaixo assignado, Affonso Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial, nomeado pela Junta Commercial desta praça, com escriptorio á rua do S. Pedro n. 36, sobrado.

Certifico pelo presente em como me foi apresentado um impresso contendo uns estatutos escriptos na lingua franceza, afim de os traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri, em razão do meu officio e litteralmente ver-tido dizem o seguinte:

### TRADUCCÃO

*Société des Mines d'Or du Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul (Brazil)*

*Société des Mines d'Or du Cerrito, Etat de Rio Grande do Sul (Brésil), sociedade anonyma em Bruxellas.*

### ESTATUTOS

Aos onze de março do anno de mil nove centos e um, perante mestre Felix Maximilien Ectors, tabellião, residente em Bruxellas, acompanhado dos Srs. Charles Loemans e Edmond Keyaerts, ambos moradores em Bruxellas, testemunhas requisitadas, compareceram:

1.º Os Srs. François Lopez e Constant Talhouarne, industriaes, moradores na cidade de Lavras, Estado do Rio Grande do Sul (Brazil), agindo no nome da sociedade commercial em commandita Lopez Talhouarne & Comp., da qual são os unicos gerentes, com direito á assignatura social, sociedade tendo a sua sede em Montevideo, formada entre os Srs. François Lopez, Constant Talhouarne, acima mencionados, e Armand Lernoud, Henri Dinart, Pierre Talhouarne, os tres ultimos industriaes, moradores em Lavras, Hilario Jesus Lopez, industrial, morador em Buenos Aires, e Emile Lernoud, industrial, morador em Montevideo, por escriptura lavrada perante o mestre Luiz Cardoso, tabellião em Montevideo, aos 30 de dezembro de 1899 e em virtude dos poderes que os seus socios conferiram aos comparecentes por dous instrumentos, passados um perante o referido tabellião Cardoso em 8 de fevereiro de 1901 e o outro perante o Sr. Alberto Pombo, tabellião, residente em Buenos Aires, em 5 do mesmo mez, de cuja uma das quaes procurações uma cópia em lingua hespanhola e a traducção na lingua franceza ficaram aqui annexas.

2.º A sociedade belgo-brazileira, sociedade anonyma, tendo a sua sede em Bruxellas, aqui representada por dous dos seus administradores abaixo qualificados o Sr. barão Charles de Broqueville e o Sr. André Dumant.

3.º O Sr. barão Charles, proprietario, morador em Bruxellas, rua Montoyer n. 65.

4.º O Sr. André Dumont, professor na Universidade de Louvain, morador nessa cidade.

5.º O Sr. Edmond Isclerant de Dosque, proprietario, morador em Bruxellas, rua de la Loi n. 101.

6.º O Sr. Conde Ferdinand de Baillot Latour, proprietario, morador em Bruxellas, rua du Trône n. 17;

7.º O Sr. Barão Alfred d'Huart, proprietario, morador em Bruxellas, rua d'Arion n. 57.

8.º O Sr. Conde Bandoim de Bousier, proprietario, morador em Hansbeke.

9.º O Sr. Visconde Albert Desmaisières, proprietário, morador em Heers.

10. O Sr. Camille Desmaisières, proprietário, morador em Heers.

11. O Sr. Ernest Vermeulen de Misnoye, proprietário, morador em Asseso.

12. O Sr. Xavier Malon, proprietário, morador em Ixelles, praça do Luxembourg n. 13.

As pessoas mencionadas sob os ns. 5 a 12, inclusivel, todas aqui representadas pelo Sr. barão Charles de Broqueville, acima qualificado, em virtude de duas procurações de proprio punho:

13. O Sr. barão Albert d'Huart, proprietário, morador em Sovet.

14. O Sr. Maximilien de Troostenberg, proprietário, morador em Bruxellas, rua do Gouvernement Provisoire n. 22.

15. A Sra. Mathilde Masure, viuva do Sr. Jules Carliou, proprietaria, moradora em Jumet.

16. O Sr. Georges Hellepulte, engenheiro honorario de pontes e calçadas, morador em Kessel-Loo.

17. O Sr. Pierre Hellepulte, engenheiro, morador em Kessel-Loo.

18. O Sr. Jean Floremond Vanderlinden, engenheiro, morador em Gand, cour de Prince n. 27.

19. O Sr. Arthur Theodore Verhaegen, proprietário, morador em Meindelbeke.

20. A Sra. Ursule Kervyn d'Ondemooreghem, viuva do Sr. Alfredo Geelhand de la Bistrate, proprietaria, moradora em Antuerpia, rua de la Provence n. 99.

21. O Sr. barão Raymond de Kerchove d'Exaerde, governador da provincia de Flandres oriental, morador em Gand.

22. O Sr. barão Alphonse de..., proprietário, morador em Bruxellas, rua d'Idalie n. 17.

23. O Sr. André Slengeneyer de Goeswin, capitão do estado-maior, morador em Antuerpia, marché aux Souliers n. 2.

24. O Sr. barão Alfred de Nerve de Roden, proprietário, morador em Wippelgen (Evergem).

25. O Sr. Leonel Pussemier, advogado, morador em Gand, rua de la Vallée n. 81.

As pessoas mencionadas pelos ns. 14 a 25, inclusive, aqui representadas pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, proprietário, morador em Bruxellas, rua de Toulouse n. 32, em virtude de suas procurações de proprio punho.

26. O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, proprietário, morador em Bruxellas, rua de l'Activité n. 29.

27. O Sr. Marcel Bory, corretor de fundos, morador em Bruxellas, rua des Douze Apôtres n. 30, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, abaixo qualificado, que responde por elle.

28. O Sr. Auguste Heyden, engenheiro, morador em Stegem.

29. O Sr. barão Charles de Crombrughe de Picquendaele, proprietário, morador em Bruxellas, rua des Traves n. 33.

30. O Sr. Joseph Cantillion-de-Mullié, industrial, morador em Contrai.

31. O Sr. Albert Maertens, industrial, morador em Gand.

32. O Sr. barão Jean Bethome, advogado, morador em Ooste Roosebeke.

33. A Sra. Maria Goethais, viuva do Sr. Louis Vande Puele, proprietaria, moradora em Gand.

34. A Sra. Maria de Bandot, proprietaria, moradora em Blendecques, departamento do Pas de Calais (França).

35. O Sr. Emilie Hayoit de Termicourt, professor na Universidade de Louvain, morador nesta cidade.

36. O Sr. Charles de Brouver, advogado, morador em Gand.

37. O Sr. Armand Renson, tabellião, morador em Duanant.

As pessoas mencionadas sob os ns. 28 a 37 inclusive, aqui representadas pelo Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

38. O Sr. Leon van de Werne, de Vorsslaer, proprietário, morador em Antuerpia, boulevard Leopoldo n. 17, aqui representado pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

39. O Sr. conde Amanny de Marchant e d'Assembourg, proprietário, morador em Bruxellas, rua de Trone n. 15.

40. O Sr. barão Adrien Kervyn de Lettenhove, proprietário, morador em Wacken, aqui representado pelo Sr. barão Joseph de Lettenhove, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

41. O Sr. conde Wlric de Villegas, Saint-Pierre, proprietário, morador em Bruxellas, rua da Ypa n. 1, aqui representado pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, acima qualificado, que responde por elle.

42. O Sr. conde Jules de Beaupport, proprietário, morador em Bruxellas, rua de la Science n. 51, aqui representado pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

43. O Sr. Louis Grenier, engenheiro principal de pontes e calçadas, morador em Gand, aqui representado pelo Sr. barão Joseph Kervyn, acima mencionado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

44. O Sr. Camille Perim, burgo mestre de Saint Jean, aqui morador, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, abaixo qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

45. O Sr. Adolphe Verbelem, tabellião, morador em Pariz.

46. A Sra. condessa Cecile Marie Aline de Theus de Meylandt, viuva do Sr. Alfredo Cornet de Peyesant, proprietário, morador em Achel.

Os dous ultimos aqui representados pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, em virtude de suas procurações de proprio punho.

47. La Banque Centrale de Fonds Publics, sociedade anonyma, tendo a sua sede em Bruxellas, aqui representada por dous dos seus administradores, os Srs. Maurice Bekaert e Mathieu Simons, abaixo qualificados.

48. O Sr. Maurice Bekaert, doutor. em direito, morador em Bruxellas, rua de la Loi n. 114 A;

49. O Sr. Charles Lefebvre, proprietário e conselheiro provincial, morador em Ruysbroeck-lez-Puers;

50. O Sr. Camille Vercurysse, proprietário, morador em Courtrai;

51. O Sr. Louis Vercurysse de Nennheuser, proprietário, morador em Courtrai;

52. A Sra. Mathilde Van dem Broeck, viuva do Sr. Firmino Vercurysse, proprietaria, moradora em Courtrai;

Os quatro ultimos representados pelo Sr. Maurice Bekaert, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho;

53. O Sr. Mathieu Simons, proprietário, morador em Bruxellas, rua du Nord n. 44;

54. O Sr. Marcellin Dutilleuse, doutor em medicina, morador em Saint Gilles-les Liege, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho;

55. O Sr. Albert Carton de Wiart, director da Banque Centrale de Fonds Publics, morador em Bruxellas, rua d'Arlon n. 71;

56. O Sr. Louis Licoppe, caixa, morador em Wesembeck;

57. O Sr. Conde Jean de Merode, proprietário, morador em Bruxellas, rua aux Lames n. 21;

58. O Sr. Cavalleiro Oscar de Burbure de Wesembeck, proprietário, morador em Wesembeck;

59. O Sr. Joseph Van Zeebroeck, proprietário, morador em Nethem;

60. O Sr. Jean Van Zeebroeck, proprietário, morador em Nethem.

61. O Sr. Adhemar Zaman, proprietário, morador no Castello de Wulfsdonk, Moerbeke Waes.

As pessoas acima mencionadas sob os ns. 57 a 61, aqui representadas pelo Sr. Louis Licoppe, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

62. O Sr. Pierre Gurincks, advogado, morador em Termonde.

63. O Sr. Edmond Maffei, engenheiro, morador em Termonde.

64. O Sr. Paul Van Steenberghe, proprietário, morador em Bruxellas, rua Taciturne n. 43.

65. O Sr. Louis Thienpont, advogado, morador em Andenarde.

66. O Sr. Albert Raepsaet, corretor de fundos, morador em Andenarde.

67. Sr. Jules Maenhaut, proprietário, morador em Lemberge.

68. O Sr. Leonard Febd, advogado, morador em Andenarde.

69. O Sr. Joseph Kleckne, advogado, morador em Ninave.

Estes quatro ultimos aqui representados pelo Sr. Louis Thienpont, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

70. O Sr. Pierre Verhaegen, proprietário, morador em Gand, aqui representado pelo Sr. Barão Charles de Broqueville, em virtude de sua procuração de proprio punho.

71. O Sr. Charles Marie Joseph Corneille Van Nyen, proprietário, morador em Berchem les Anvers, aqui representado pelo Sr. Maurice Bekaert, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho;

72. O Sr. Barão Oscar de Crombourghe de Loovinghe, proprietário, morador em Bruxellas, rua Mantoyer n. 75, aqui representado pelo Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, em virtude de sua procuração de proprio punho.

As procurações acima mencionadas ficarão annexas aos presentes.

Os quaes comparecentes pediram ao tabellião Ectors, abaixo assignado, para lavar termo dos estatutos de uma sociedade anonyma que elles declaram fundar, como segue.

TITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica formada uma sociedade anonyma sob a denominação de *Société des Mines d'Or du Cerrito*, Etat do Rio Grande do Sul (Brésil).

Art. 2.º A sede social é estabelecida em Bruxellas, esta expressão comportando todas as comunas da aglomeração bruxellense. A sociedade poderá ter, em outra qualquer parte da Belgica ou do estrangeiro, sedes administrativas, agencias ou escriptorios.

Art. 3.º A sociedade tem por fim a exploração das propriedades designadas aqui abaixo, especialmente das riquezas auríferas que ellas contem, sem exclusão de quaesquer outras riquezas mineraes e outras que se possam achar nas ditas propriedades.

Ella procurará obter esse fim tanto por meio do fabrico e dos instrumentos já existentes, como pelo desenvolvimento de seus estabelecimentos e de seus instrumentos. Para a realização do seu fim, a sociedade poderá crear quaesquer sedes de extracção, ou usina de exploração ou de transformação e adquirir, possuir ou tomar a aluguel quaesquer immoveis uteis ou necessários aos seus serviços.

A sociedade poderá, outrossim, se interessar por meio de entrada, de cessão, de participação ou por qualquer outra forma, em quaesquer sociedades ou empresas de exploração auríferas.

Ella poderá igualmente procurar e adquirir quaesquer opções ou concessões perpetuas ou provisórias de terras contendo riquezas auríferas.

Poderá, da mesma forma geral, fazer todas as operações industriaes ou commerciaes que se relacionarem directa ou indirectamente, total ou parcialmente, com o seu fim ou que forem de natureza a favorecerlo.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixada em 30 annos, a datar dos presentes.

Ella poderá ser prorogada successivamente. A dissolução poderá ser proferida a todo tempo, de conformidade com o art. 57, aqui expresso. A sociedade poderá tomar compromissos por um prazo que exceda a sua duração.

TITULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES, OBRIGAÇÕES, ENTRADAS

Art. 5.º O capital social é fixado em tres milhões e duzentos mil francos, dividido em seis mil quatrocentas acções de capital de quilibentos francos.

Ficam tambem creadas seis mil e quatrocentas acções de dividendos, sem designação de valor.

As acções de capital integralizadas e as de dividendos são ao portador; as outras acções de capital são nominativas até completa integralização.

Art. 6.º O capital social poderá ser augmentado em uma ou mais vezes. Todo augmento será decidido pela assembléa geral que determinará ou autorizará o conselho de administração a determinar as condições e a taxa de emissão das acções de capital a emitir para representar esse augmento. O mesmo será quanto ás obrigações cuja creação possa ser decidida. Um direito de preferéncia á subscrição de novas acções de capital será concedido aos portadores de acções de capital e de dividendo nas condições que forem fixadas pelo conselho de administração.

Art. 7.º Não poderão ser creados outros titulos senão acções de capital e obrigações. Todavia poderão ser creadas acções de dividendos em substituição ás acções privilegiadas creadas na constituição da sociedade e amortizadas de conformidade com o art. 35.

Art. 8.º Os Srs. François Lopez e Constant Talhouarne, acima mencionados, agindo no nome da dita sociedade em commandita Lopez Talhouarne & Comp., entram, com o concurso da *Société Anonyme la Belgo-brésilienne* acima mencionada, para a presente sociedade, com os immoveis em seu natural e por destino sitos no Brazil, cuja designação segue:

1.º Do Campo de Cerrito, sito no primeiro districto da Cidade de Lavras, no Estado do Rio Grande do Sul (Republica Federal do Sul) contendo oitenta e sete hecctares e doze ares de superficie.

Este campo foi adquirido pela Sociedade Lopez Talhouarne & Comp., do Sr. Francisco José Teixeira e sua mulher D. Maria Antonia Teixeira, por escriptura lavrada no tabellião Flabiano Vicente Machado, em Lavras, em vinte e quatro de janeiro de mil e novecentos;

2.º De uma casa de campo sita no primeiro districto da Cidade de Lavras, no lugar denominado «Cerrito» e comprehendendo uma pequena casa e doze braças, isto é, cerca de dezesseis hecctares e quaranta e dois ares, tudo cercado de muros e de algumas arvores.

Essa propriedade entra para a dita sociedade, Lopez, Talhouarne & Comp., nos termos do seu contracto social traduzido pelo Sr. Francisco Lopez, acima qualificado, que se tinha tornado proprietario della em consequencia da aquisição que della tinha feito ao Sr. Francisco Treim e de sua mulher D. Maria Anselina Treim e Francisco Treim Filho, nos termos de uma escriptura lavrada no tabellião Flabiano Vicente Machado, em Lavras, em vinte e oito de setembro de mil oito centos e noventa e nove.

Esse titulo se refere igualmente á aquisição de um terreno sito em Lavras, fazendo frente para a rua Quinze de Novembro e formando o canto da rua do Commercio, terreno no qual se acham construidos uma pequena casa e alguns edificios.

Este terreno, com as construções nelle feitas, não faz parte da entrada.

3.º De um campo sito em Lavras, á margem direita do riacho de Lavras, no lugar denominado S. Vicente, sendo uma extensão de vinte braças mais ou menos ou vinte e nove hecctares e quatro ares.

Este campo foi adquirido pela dita sociedade Lopez, Talhouarne & Comp., da Sr. D. Dolinda de Freitas Brito, nos termos de uma escriptura passada no mesmo tabellião Flabiano Vicente Machado, em tres de março de mil e novecentos.

4.º De um campo, mesma situação que o precedente, em Lavras, contendo tres braças e meio mais ou menos, ou cinco hecctares e oito ares. Este campo foi adquirido pela mesma sociedade Lopez Talhouarne & Comp. de mestre Flabiano Vicente Machado, tabellião em Lavras, de sua mulher D. Ignaz Ferreira Machado, nos termos de uma escriptura lavrada em Lavras, porante mestre Alberto Augusto Guasim, funcionando como tabellião em vinte de abril de mil e novecentos.

5.º De terrenos sitos no primeiro districto de Lavras, contendo quatro quaíras e doze braças ou trezentos e setenta e quatro hecctares e sessenta e dois ares, mais ou menos.

Estes terrenos foram comprados pelo dito senhor François Lopez, que declara aqui ter feito essa aquisição por conta da sociedade supradita Lopez Talhouarne & Comp., do senhor Feliciano Dutra Fialho e sua mulher Mercedes Joquina Dutra, João André Rocha e sua mulher Balbina Teixeira Rocha, João Feliciano Dutra e sua mulher Maria Antonia Teixeira, José Tavorino Dutra e sua mulher Anlrea Seabina Dutra, nos termos de uma escriptura lavrada no referido tabellião Flabiano Vicente Machado, em seis de janeiro de mil novecentos e um.

6.º Dos edificios, officinas e construções em geral quaesquer levantados nos ditos terrenos.

7.º De todo o material de exploração das minas de ouro e de uma usina de preparo de minerais de ouro, e em geral, de todos os meios repartidos em navios por destino, sem reserva nem excepção alguma, que se acham nas ditas propriedades, comprehendendo um canal conductor de agua para a força motriz.

A presente sociedade entrará no gozo dos bens trazidos que são garantidos livres e isentos de todo o onus.

A sociedade Lopez, Talhouarne & Comp., se obriga a preocheor todas as formalidades que forem exigidas no Brazil para transferir regularmente os bens acima para o nome da presente sociedade.

Art. 9.º Em remuneração a essa entrada, os que entram com ellas recebem da presente sociedade uma quantia em especies de quatro centos e sessenta e nove mil e quinhentos francos, quatro mil seis centos e sessenta e uma acções de capital, integralizadas e amortizadas de quilibentos francos cada uma e todas as acções de dividendo.

O preço de estas entradas será entregue á sociedade anonyma *La Société belgo-brésilienne*, acima mencionada, a qual os Srs. Lopez e Talhouarne, compromettentes, dão poderes contractuaes para recebê-lo e dar quitação, para repartir entre os que fazem estas entradas, segundo as suas convenções particulares.

As mil setecentas e trinta e nove acções de capital restantes são subscriptas pelos compromettentes, e como segue:

1. O Sr. barão Charles Braqueville, cento e trinta acções .....	131
2. O Sr. André Dumont, vinte acções .....	20
3. O Sr. Edmond Ysbrand de Diquez, trinta e duas acções .....	32
4. O Sr. conde Ferdinand Baillet-Latour, quarenta acções .....	40
5. O Sr. barão Alfred d'Huart, cincoenta acções .....	50
6. O Sr. conde Baudouin de Bussies, dez acções .....	10
7. O Sr. visconde Albert Desmuisières, quinze acções ..	15
8. O Sr. Camille Desmuisières, quinze acções .....	15
9. O Sr. Ernes Vermeulent de Mianoye, dezesseis acções .....	16
10. O Sr. Xavier Malou, dez acções .....	10
11. O Sr. barão Albert d'Huart, vinte e nove acções ..	29

12. O Sr. de Troostenberghe, dez acções.....	10
13. A Sra. viuva Jules Carlier, dez acções.....	10
14. O Sr. Georges Hellepulte, dez acções.....	10
15. O Sr. Pierre Hellepulte, oito acções.....	8
16. O Sr. Vanderlinden, vinte acções.....	20
17. O Sr. Arthur Theodore Verhaegem, dez acções.....	10
18. A Sra. Viuva Geelhand de la Bistrade, sessenta acções.....	60
19. O Sr. barão Raymond de Kerchove d'Exaerde, dez acções.....	10
20. O Sr. barão Alphonse de Penaranda, quatro acções.....	4
21. O Sr. André Slengenoyer de Goenvin, duas acções.....	2
22. O Sr. barão Alfred de Neve de Roden, trinta acções.....	30
23. O Sr. Loonel Pussemier, duas acções.....	2
24. O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, trinta acções.....	30
25. O Sr. Marcel Bory, vinte acções.....	20
26. O Sr. Auguste Heylen, dez acções.....	10
27. O Sr. barão Charles de Crombrugge de Picquendaele, tres acções.....	3
28. O Sr. Joseph Cantillon de Mullé, dez acções.....	10
29. O Sr. Albert Maertens, quatro acções.....	4
30. O Sr. barão Jean Bethme, dez acções.....	10
31. A Sra. viuva Vande Poele, quatro acções.....	4
32. A Sra. Maria de Bandot, dez acções.....	10
33. O Sr. Emile Hayoit de Termicourt, vinte acções.....	20
34. O Sr. Charles de Brouwer, vinte acções.....	20
35. O Sr. Armand Renson, onze acções.....	11
36. O Sr. Leon Van de Werve Vorsseker, quarenta acções.....	40
37. O Sr. conde Amanry de Marchant e d'Ansembourg, cincoenta acções.....	50
38. O Sr. barão Adrien Kervyn de Lettenhove, dez acções.....	10
39. O Sr. conde Ulric de Villegas Saint-Pierre, dez acções.....	10
40. O Sr. conde Jules de Beauflor, vinte acções.....	20
41. O Sr. Louis Gronier, duas acções.....	2
42. O Sr. Camille Perin, quatorze acções.....	14
43. O Sr. Adolphe Verbelen, sessenta acções.....	60
44. A Sra. viuva de Peissant, vinte acções.....	20
45. La Banque centrale de Fonds publics, cem acções.....	100
46. O Sr. Maurice Bekaert, cento e cincoenta e duas acções.....	152
47. O Sr. Charles Lelievre, dez acções.....	10
48. O Sr. Camille Vereruyse, dez acções.....	10
49. O Sr. Luiz Vereruyse de Neunhuser, dez acções.....	10
50. A Sra. viuva Vereruyse, dez acções.....	10
51. O Sr. Mathien Simons, cento e sessenta acções.....	160
52. O Sr. Marcelin Dutilleux, cincoenta e quatro acções.....	54
53. O Sr. Albert Carton de Wiart, vinte acções.....	20
54. O Sr. Louis Licoppe, cincoenta e quatro acções.....	54
55. O Sr. conde Jean de Merode, doze acções.....	12
56. O Sr. cavalheiro Oscar de Burbune de Wesembœck, seis acções.....	6
57. O Sr. Joseph Van Zeebroeck, seis acções.....	6
58. O Sr. Jean Van Zeebroeck, quatro acções.....	4
59. O Sr. Ademar Zaman, quatro acções.....	4
60. O Sr. Pierre Geerineks, quatorze acções.....	14
61. O Sr. Edmond Maffer, vinte acções.....	20
62. O Sr. Paul Vansteenbergh, sessenta acções.....	60
63. O Sr. Louis Thienpont, por si e por um grupo que elle affiança, setenta acções.....	70
64. O Sr. Albert Raepsaet, cinco acções.....	5
65. O Sr. Jules Maenhaut, dez acções.....	10
66. O Sr. Leonard Felix, dez acções.....	10
67. O Sr. Joseph Kieckens, dez acções.....	10
68. O Sr. Pierre Verhaegen, duas acções.....	2
69. O Sr. Van Nyen, duas acções.....	2
70. O Sr. barão Oscar Crombrugge de Lovringhe, trez acções.....	3

Total mil cento e trinta e nove acções.

E immediatamente, na presença do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, os comparecentes designados sob os ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 69, 70 e 72, integralizaram a importância de cada uma de suas acções subscriptas, isto é, a quantia de quatrocentos e trinta e oito mil francos, os comparecentes mencionados sob os ns. 45, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 71, pagaram cincoenta por cento por cada uma de suas acções, isto é, a quantia de noventa e trez mil e quinhentos francos e os comparecentes mencionados sob os ns. 47, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 67 e 68, pagaram vinte e cinco por cento de cada uma de suas acções, isto é, a quantia de sessenta e um mil cento e vinte e cinco francos, fazendo um total de quinhentos e noventa e dous mil seiscentos e vinte e cinco francos, que se acha desde já á disposição da sociedade.

O saldo restante por entrar sobre as acções de capital parcialmente pagas será pago na sede social no mez que seguir cada chamada de fundos. Nenhuma chamada de fundos poderá ser superior a vinte e cinco por cento do capital nominal e o prazo de um mez pelo menos deverá ser observado entre cada chamada de fundos.

Todo o accionista em atrazo de pagamento ficará sujeito a um juro de cinco por cento ao anno sobre a quantia chamada e esse juro correrá de pleno direito e sem adiamento a partir do dia da exigibilidade até o do pagamento. Si não for realizado o pagamento no mez de sua exigibilidade, o conselho de administração, sem prejuizo de quaesquer outros direitos, poderá mandar proceder na Bolsa de Bruxellas á venda das acções em atrazo de pagamento, por conta, risco e perigo dos retardatarios que deverão supprir a diferença entre o valor das chamadas não realizadas de atrazo e o producto da venda.

No caso de excedente, esse será entregue aos retardatarios. A venda assim feita annulla a incorporação do accionista em falta e o comprador das acções vendidas é inscripto sob os mesmos n. meros.

Art. 10. Todo o proprietario de acções não pagas é obrigado a fazer nos registros para isso destinados eleição de domicilio na Belgica. Todas as communicações e intimações relativas á sua qualidade de accionista lhe são validamente feitas nesse domicilio.

Art. 11. As acções de acções nominativas se realizarão por uma declaração de transferencia datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou seu procurador e inscripta no registro previsto pela lei; o cedente ficará responsavel com o cessionario pelos pagamentos a realizar. A sociedade só intervem para regularizar a transferencia no registro dos accionistas em nome. Ella não responde, nem pelas consequencias da transferencia, nem pela individualidade ou a capacidade das partes contractantes ou de seus procuradores.

Art. 12. As acções ao portador são assignadas por dous administradores. Uma das assignaturas poderá ser feita por meio de chancellia. As suas cessões se realizam pela simples entrega do titulo.

Art. 13. As acções de capital e as acções de dividendo poderão, por decisão do conselho de administração, ser divididas em *coupons* de um decimo por conta dos interessados. Quaesquer *coupons* reunidos em numero sufficiente terão os mesmos direitos que uma acção inteira.

Art. 14. Os direitos e obrigações inherentes á acção seguem o titulo para quaesquer mãos a que elle passo. A posse de uma acção importa de pleno direito adhesão aos estatutos sociais e á decisão da assembléa geral.

Os herdeiros ou credores de um accionista deverão, para o exercicio dos seus direitos, se sujeitar aos inventarios sociais e ás decisões da assembléa geral.

Art. 15. Cada acção ou *coupon* de acção é indivisivel e a sociedade só reconhece um unico proprietario por acção ou *coupon* de acção. Havendo diversos proprietarios de uma acção, a sociedade tem o direito de susponder o exercicio dos direitos a ella referentes até que uma só pessoa seja designada como sendo a seu respeito proprietaria da acção.

### TITULO III

#### ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA DA SOCIEDADE

Art. 16. A sociedade é administrada por um conselho composto de sete administradores pelo menos e de doze no maximo, nomeados e revogaveis pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 17. O mandato dos administradores é de seis annos, todavia a metade dos administradores nomeados pela primeira assembléa geral dos accionistas será submettida á reeloição na assembléa geral ordinaria de 1904. A sorte determinará a parte que sahe do conselho.

Na assembléa geral ordinaria de 1904 e nas assembléas trianuaes seguintes, proceder-se-ha a reeloição ou á substituição da parte que sahe. Si na primeira assembléa geral e em seguimento a uma assembléa geral annual a assembléa não confere a totalidade dos mandatos de administradores, ella poderá considerar os mandatos não providos de titulares como vagos e autorizar o conselho de administração com o collegio dos commissarios a conferir os ditos mandatos, conformando-se com as prescripções do ultimo parographo do art. 45 da lei sobre as sociedades. Os mandatos assim conferidos tem fim na primeira assembléa geral e esta não os ratifica. Os administradores que sahem são reelogiveis. Cada administrador onera em garantia de sua gestão 40 acções, de capital, integralizadas ou até a concurrencia das quantias chamadas.

Os administradores ou commissarios que não tiverem effectuado o deposito de garantia de sua gestão, de conformidade com as prescripções dos estatutos, dentro do mez de sua eleição, serão considerados como demissionarios.

No caso de vaga de um ou de diversos mandatos de administradores precedentemente conferidos pela assembleia geral, o conselho de administração e o collegio dos commissarios reunidos providenciarão provisoriamente sobre a substituição dos administradores que faltam, esperando a assembleia geral seguinte.

O administrador ou o commissario nomeado em substituição a outro cujo mandato não tiver expirado só fica em funções o tempo que falta para terminação do mandato de seu predecessor.

Art. 18. As operações da sociedade são examinadas por dous commissarios pelo menos e cinco no maximo, nomeados e revogáveis pela assembleia geral dos accionistas.

Contudo, para a primeira vez e por applicação do art. 54 da lei sobre as sociedades, os commissarios serão nomeados nos presentes estatutos. Os commissarios tem um direito illimitado de gerencia sobre todos os negocios e operações sociaes, de conformidade com o art. 35 da lei sobre as sociedades. Cada commissario onera em garantia de sua gestão vinte acções de capital da sociedade integralizadas ou até a importancia das chamadas feitas. Os commissarios são nomeados por seis annos e são reelegiveis.

Si o numero dos commissarios nomeados em assembleia geral for reduzido a menos de dous, o conselho de administração deve convocar immediatamente uma assembleia geral para providenciar sobre a substituição dos commissarios que faltam.

São nomeados commissarios:

Os Srs. Van Steenberghe, comparecente, que accoite, Etienne de Baillieucourt, proprietario, morador em Esecle, avenue Bougman n. 67.

Art. 19. O conselho de administração escolhe entre os seus membros um presidente e um vice-presidente. No caso de ausencia do presidente e do vice-presidente a uma das reuniões do conselho, a sessão será presidida por um membro designado pelos administradores presentes.

O conselho se reúne á convocação do presidente ou do seu substituto sempre que os interesses sociaes o exijam. Elle deve ser convocado sempre que tres administradores o requeriram.

As reuniões do conselho se realizarão ordinariamente na sede social. Ellas poderão ser convocadas em qualquer parte no interesse da sociedade.

Art. 20. O conselho só delibera validamente estando presente ou representada a maioria dos seus membros.

O administrador impedido de assistir á reunião tem a faculdade de delegar a um dos seus collegas o poder de votar em seu nome e nas propostas em ordem do dia. Nenhum administrador pôde reunir mais de dous votos, comprehendendo o seu.

Art. 21. As resoluções do conselho são tomadas por maioria de votos. No caso em que, em virtude do art. 50 da lei, um ou mais administradores se devam abster, as resoluções são tomadas sobre as propostas que figuraram na ordem do dia á maioria dos outros membros presentes ou representados. No caso de empate, o voto do presidente é preponderante.

Haverá na sede social um registro especial das actas das sessões do conselho de administração.

A acta de cada sessão será assignada por todos os membros presentes á sessão.

As cópias ou certidões para serem apresentadas em juizo ou em outra parte qualquer serão assignadas por dous administradores.

Art. 22. O conselho de administração tem os mais amplos poderes para a gestão dos negocios sociaes. Tudo quando não for reservado á assembleia geral pela lei ou pelos estatutos é de sua competencia.

Elle pôde, principalmente, e sem que a designação que segue seja limitativa, receber e pagar quaesquer quantias, adquirir e ceder quaesquer bens moveis e immoveis, consentir e aceitar quaesquer arrendamentos e alugueis, contrahir quaesquer empréstimos com ou sem garantia especial, a não ser por emissão de obrigações, conferir quaesquer hypothecas e penhores de moveis, conceder levantamento com renuncia a quaesquer direitos reais, de quaesquer inscrições hypothecarias ou privilegiadas, de quaesquer transcrições, penhoras, embargos e outros quaesquer impedimentos, antes ou depois de pagamento, comparecer em juizo como autor ou como réo, tratar transgír o comprometter em qualquer estado de causa, fazer quaesquer desistencias e acquiescencias.

Nomeia e revoga todos os agentes da sociedade, de termina as suas attribuições, fixar os seus vencimentos com ou sem participação nos lucros brutos da sociedade, assim como as suas cauções, si houver logar.

As acções judiciaes são intontadas e sustentadas no nome da sociedade, processos e diligencias do presidente do conselho.

Art. 23. O conselho de administração pôde delegar, para o serviço diario ou para fins determinados de uma maneira temporaria ou permanente, todos ou parte dos seus poderes a um director ou a outra qualquer pessoa.

Art. 24. Na falta de uma delegação especial do conselho de administração, quaesques documentos que obriguem a sociedade, a não serem os do serviço diario, serão assignados pelo presidente ou pelo vice-presidente o um administrador ou na falta do presidente ou do vice-presidente por tres administradores.

Os signatarios não terão que justificar a terceiros uma autorização prévia do conselho.

Art. 25. A assembleia geral dos accionistas pôde abonar aos membros do conselho de administração e do collegio dos commissarios emolumentos fixos que serão levados á conta das despesas geraes e isto independente dos tantiemes previstos no artigo 35 aqui abaixo, mas sem que os emolumentos de um commissario possam exceder do terço dos de um administrador.

## TITULO IV

### ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 26. A assembleia geral ordinaria será realizada cada anno na ultima terça-feira de outubro, ás dez e meia horas da manhã, e pela primeira vez na ultima terça-feira de outubro de mil novecentos e dous.

As assembleias geraes se realizarão em Bruxellas, na sede social ou em outro qualquer local que for indicado nos avisos de convocação.

A assembleia geral pôde ser convocada extraordinariamente a todo tempo, quer pelo conselho ou administração, quer pelo collegio dos commissarios. Ella deve ser convocada a pedido escripto de accionistas, representando o quinto das acções emitidas.

Nesse caso o conselho de administração é obrigado a reunir a assembleia no prazo maximo de dous mezes, a datar do dia em que recebeu o pedido.

As convocações para assembleias geraes são feitas de conformidade com o artigo 60 da lei sobre as sociedades.

Art. 27. A assembleia geral se compõe de todos os accionistas que tiverem observado os artigos 28 e 29 dos estatutos.

Cada acção de capital assim como cada acção de dividendo dá direito a um voto.

Art. 28. Para poderem assistir á assembleia geral os proprietarios de acções nominativas são obrigados a fazer sciente, cinco dias pelo menos antes da reunião do conselho de administração, da quantidade dos titulos pelos quaes elles querem tomar parte na votação. Os proprietarios de acções ao portador devem, cinco dias antes da reunião, ter depositado os seus titulos em um dos estabelecimentos designados no aviso de convocação.

Todo accionista poderá se fazer representar por um procurador que tenha elle proprio o direito de assistir á assembleia e portador de uma procuração regular.

As procurações devem ser depositadas na sede social, tres dias pelo menos, antes da data fixada para a reunião. Uma lista de presença indicando os nomes dos accionistas e a quantidade de acções que elles representam deve ser assignada por cada um delles para ser admittido á assembleia.

Art. 29. A assembleia geral é regularmente constituida qualquer que seja o numero das acções representadas e as deliberações são tomadas a maioria dos votos, salvo nos casos previstos pelo art. 59 e o ultimo paragrapho do art. 72 da lei sobre as sociedades. Quando se tratar de modificações aos estatutos, sobre uma emissão de acções, sobre a redução do capital ou sobre a dissolução antecipada ou a prornulgação da sociedade, a assembleia deverá reunir as maiorias requisitadas pelo art. 50 da lei sobre as sociedades.

Art. 30. A assembleia geral é presidida pelo presidente do conselho de administração, na sua falta pelo vice-presidente, na falta deste por um administrador o na falta pelo mais forte accionista presente, que accoite. O presidente da assembleia nomeia um secretario e designa dous escripturadores entre os accionistas presentes. A votação por escrutinio secreto tem logar si for pedida por dez accionistas, pelo menos.

Art. 31. A assembleia geral delibera exclusivamente sobre as propostas enunciadas na ordem do dia. As actas da assembleia geral são assignadas pelos membros da mesa. As certidões ou copias são authenticadas por dous administradores.

## TITULO V

### BALANÇO, DISTRIBUIÇÕES, RESERVAS

Art. 32. O anno social começa em primeiro de junho e termina em trinta e um de maio. O primeiro exercicio social será encerrado em trinta e um de maio de mil novecentos e dous.

Art. 33. Um mez pelo menos antes da assembleia geral, o conselho de administração entrega ao collegio dos commissarios

rios o inventario, o balanço, a conta de lucros e perdas com todos os documentos em apoio, bem como um relatório sobre as operações da sociedade. O collegio dos commissarios é obrigado a apresentar o seu relatório na quinquena.

Art. 34. Quinze dias antes da assemblea geral, o balanço, a conta de lucros e perdas, assim como a lista dos accionistas em nome, ficam expostos ao exame dos accionistas na sede social.

Os accionistas receberão ao mesmo tempo que o aviso de convocação o balanço, a conta de lucros e perdas e o relatório dos commissarios, si elle não conclue com a approvação completa do balanço.

Art. 35. Dos lucros liquidos se levantará:

1º Cinco por cento para constituir a reserva legal, e este levantamento não é mais obrigatorio quando a reserva atingir a quinta parte do capital social;

2º Uma quantia sufficiente para pagar um dividendo de cinco por cento sobre a importancia paga, quer antecipadamente, quer de conformidade com as chamadas de estatutos das accões de capital.

O excedente será distribuido como segue:

a) Dois por cento aos administradores e commissarios;

b) Dois por cento á disposição do conselho de administração;

c) O saldo será dividido por metade entre as accões de capital e as de dividendo.

Todavia o conselho de administração poderá affectar esse saldo até a importancia de trinta por cento a um fundo de reembolso das accões de capital.

O conselho de administração determinará a época e as condições desse reembolso, que se fará por sorteo com reembolso de quinhentos francos por titulo.

As accões assim reembolsadas serão substituidas por accões de dividendo. A parte dos lucros tratada na alinea c, attribuida ás accões de capital, será diminuida proporcionalmente ao numero de accões reembolsadas e a quantia assim desfalcada virá a se juntar á quota dos lucros reservados ás accões de dividendo.

O conselho de administração poderá igualmente fazer um levantamento sobre este saldo a fim de constituir um fundo de providencia.

Logo que este fundo de providencia tiver atingido a metade do capital social, o levantamento em questão só poderá ser feito com o consentimento da maioria dos accionistas.

Art. 36. O conselho de administração fixará a data da exigibilidade dos dividendos. Os juros e dividendos prescriptos por cinco annos ficam propriedade da sociedade. Ellos serão levados ao fundo de reserva.

## TITULO VI

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 37. A sociedade pôde ser dissolvida a todo tempo por decisão da assemblea geral de accionistas.

Na occasião da dissolução da sociedade, a assemblea geral nomeará um ou mais liquidantes, determinará os seus poderes e fixará os seus emolumentos.

Os liquidantes poderão ser principalmente autorizados a transferir todo ou parte do activo e do passivo da sociedade a particulares ou a sociedades, por meio de entrada, contra dinheiro ou contra titulos, e accões ou obrigações.

Art. 38. Durante todo o curso da liquidação, a assemblea geral dos accionistas será convocada, cada anno, no dia fixado para as assembleas geraes ordinarias.

Depois de completa apuração do passivo e de todos os onus, bom como das despesas da liquidação, o excedente do activo realizado será repartido como segue:

A—Reembolso dos pagamentos sobre as accões de capital;

B—Depois do reembolso do capital pago, o excedente será repartido, metade entre as accões de capital, de uma parte, e metade entre as accões de dividendo, de outra parte.

Art. 39. Todo accionista, administrador ou commissario da sociedade deverá eleger domicilio na Belgica, onde as communicações, intimações e notificações lhe poderão ser validamente feitas.

## TITULO VII

### DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 40. Os comparecentes se reunirão em assemblea geral de accionistas, em nosso cartorio, immediatamente após a assignatura dos presentes, para fixar o numero dos membros do primeiro conselho de administração para proceder á nomeação dos administradores, para determinar os emolumentos que serão abonados aos administradores e aos commissarios, si for o caso, além do tantieme nos lucros e para estatuir sobre outros quaesquer assumptos que possam interessar a sociedade.

## Encerramento

Do que lavro termo, feito e passado em Bruxellas, data supra, na presença das testemunhas instrumentarias acima mencionadas.

E na presença do Sr. Arbert Vande Capelle, engenheiro, e do Sr. Gustave Fontaine, empregado, ambos moradores em Saint Gelléslez, Bruxellas, rua do Tyrol n. 70, os quaes attestarão a identidade e a capacidade civil dos Srs. Lopez e Talhouarne, comparecentes.

E após leitura feita, as partes assignaram com as testemunhas certificadoras as testemunhas instrumentarias e connoço, tabellião.

Seguem as assignaturas.

Registrado em Bruxellas (este) em dezanove de março de mil novecentos e um, volume 980, folio 68, casa 1. Recebi: por contracto de sociedade, 7 francos; por venda de immoveis estrangeiros 2 fr. 10 c., por mandato 2 fr. 40 c., total 11 fr. 8 c. O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

## Annexo I

### PROCURAÇÃO ESPECIAL

Na cidade de Montevideo, capital da Republica Oriental do Uruguay, aos oito de fevereiro de mil novecentos e um, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico, e as testemunhas, compareceram os Srs.: Pedro Talhouarne, Armand Lernaud, Henri Dissard e Hilario Jesus Lopez, os tres primeiros casados, de nacionalidade franceza e deste centro e quarteirão, e o quarto e ultimo solteiro, hespanhol e morador na cidade de Lavras, districto de Cácapava, Estado do Rio Grande, Republica Federal do Brazil, os quatro comparecentes são de maior idade, capazes para o fim do presente instrumento e de mim opphiosidos, o que attesto, e declararam, o que eu consigno em meu termo, que dão poderes especiaes e bastantes aos Senhores Francisco Lopez e Constant Talhouarne, moradores na mesma Cidade de Lavras, residentes accidentalmente nesta Capital, para que um ou outro procurador, indistinctamente, possa se occupar em toda a praça commercial do estrangeiro e mais especialmente no Reino da Belgica, da venda, cessão, transferencia ou de outro qualquer assumpto, da alienação e da livre disposição de todos ou parte dos direitos e das accões actualmente pertencentes ou que devam vir a pertencer aos quatro comparecentes supra ditos na sociedade commercial Lopez, Talhouarne & Comp., tendo por fim a pesquisa e a exploração de minas na dita cidade de Lavras da qual sociedade os referidos comparecentes fazem parte, assim como os procuradores e a qual sociedade foi constituida por escriptura lavrada perante mim, na presente cidade, domicilio legal da sociedade, em trinta de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove.

Por conseguinte, elles poderão praticar a alienação de que se trata, quer em favor de particulares, de corporações, de sociedade ou de estabelecimentos publicos pelos preços e sob as formas de pagamento, termos e outras condições que lhes convier estipular, comprehendendo nessa alienação toda ou parte, segundo o caso de seus direitos, em qualquer especie que seja, na dita sociedade, quer para bens solidos, moveis, estabelecimentos mineiros, machinas, propriedades liquidas e accões e outras quaesquer cousas que possam constituir o seu activo, sem reserva alguma; elles receberão e perceberão a vista ou a prazo, exigirão ou tomarão posse de toda; e de cada uma das quantias de dinheiro, bens, creditos e accões que convierem para formar o preço; assignando os recibos e outras quitações que forem exigidas, passarão e assignarão os contractos preliminares e definitivos e a escriptura ou as escripturas publicas de venda, cessão, transferencia, e outras que forem necessarias, assim como os documentos particulares e estabelecerão ás clausulas que elles julgarem convenientes; farão o registro e a inspecção de quaesquer instrumentos e contractos, farão as annotações de transferencia que tiverem logar e farão para o cumprimento deste mandato, em toda a praça commercial do estrangeiro, os regulamentos, convenções, gestões e outros quaesquer actos que sejam para conseguir a realização do mencionado fim.

Os autorisa, outro sim, a se apresenta em caso de necessidade perante quaesquer governos, municipalidade, conselhos, juzos e tribunaes e outras autoridades administrativas ou judicarias competentes ou apresentar os escriptos e petições, fazer as gestões, nomear peritos, formar recursos, prestar juramentos, apresentar provas e solicitar registros e annotações, e a fazer outras quaesquer cousas que possam ser exigidas, podendo substabelecer este instrumento e revogar os procuradores.

Obrigam-se de conformidade com o direito, ao cumprimento do que vai acima expresso.

Em fé do que passei o presente instrumento que assignaram com as testemunhas presentes, Sr. Antonio Bazzano e Sr. Domingo Lamole, maiores de idade, o que attesto.

O presente instrumento foi copiado e anotado no registro geral das procurações, no prazo legal, e segue immediatamente a minuta datada de hoje sob o título de Sociedade Frick; Baran & Companhia, a folhas 74 verso e seguinte.

(Assignados) *B. Talhouarnes—A. Lernoud—H. Dissard—Hilgrio J. Lopez—Testemunha: Antonio Bassano—Testemunha Dgo. Lamolle.* Perante mim *Luiz Q. Cardoso*, tabellião publico.

Passada perante mim, em fé do que, para entregar aos comparecentes, passei esta primeira cópia, que assigno e rubrico, em Montevideo dia da redacção.

(Assignado) *Luiz Q. Cardoso*, tabellião publico.

Certifico que *Luiz Q. Cardoso*, cuja assignatura está acima exarada, é tabellião publico em exercício de suas funções residente nesta Capital.

Montevideo oito de fevereiro de mil novecentos e um—Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça.

(Assignado) *Adriano Cartero*.

Secretario do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Certifico que a assignatura e a rubrica precedentes são autenticas.

Montevideo, oito de fevereiro de mil novecentos e um.

(Assignado) *Oscar Hordenana*.

(Sello da Secretaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros sobre um sello de 25 centimos).

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. *Hordenana*, secretario do Ministerio das Relações Exteriores.

Montevideo, nove de fevereiro de mil novecentos e um.—O encarregado de negocios de França.—*A. Gilbert*. (Carimbo da Legação de França em Montevideo.)

Montevideo, detalhe das despesas. Total 12 francos. Recebi \$ 2.25.

Certificado conforme a presente traducção ne varietur de um texto hespanhol.—O traductor juramentado (assignado), *G. Noel*.

Visto por nós, presidente do Tribunal da primeira instancia de Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. *Noel* traductor juramentado.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.—(Assignado) *Dequesne*.

Registrada em duas folhas de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 7, casa 9.

Recebi 2 frs. 40 c. oito vezes.—O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo II

##### INSTRUMENTO N. 28

Nesta cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e um perante mim tabellião publico, abaixo assignado, e perante as testemunhas abaixo assignadas, compareceu o Sr. *Emile Lernoud*, viuvo, de maior idade, tendo o seu domicilio legal á rua Cangallo n. 471, pessoa capaz para os fins da presente e que conheço, o que attesto, e declarou: que dá procuração especial bastante aos Srs. *Francisco Lopez* e *Constant Talhouarné*, domiciliados actualmente, transitariamente, nesta cidade, para que indistinctamente um outro procurador possa praticar em uma praça commercial qualquer do estrangeiro ne mais especialmente na Belgica, a venda, cessão, transferencia ou qualquer outro assumpto a alienação e a livre disposição de todos ou da parte, dos direitos e das acções que actualmente pertencem ou que vierem a pertencer no futuro aos declarantes Sr. *Emile Lernoud*, na sociedade commercial *Lopez, Talhouarne & Comp.*, tendo por fim a pesquisa e a exploração das minas na cidade de Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, Republica Federal do Brazil, da qual sociedade o comparecente declara fazer parte, assim como os procuradores, e que elle declara ter sido constituída por escriptura lavrada na cidade de Montevideo, sua sede social, em 30 de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, perante o tabellião *Luiz Q. Cardoso*.

Por conseguinte, elles poderão realizar a alienação de que se trata, quer em favor de particulares, de corporação, de sociedades ou de estabelecimentos publicos, mediante os preços, sob as fórmulas de pagamento, termos e outras condições que lhes convier estipular, comprehendendo nessa alienação todos ou parte dos seus direitos, de todos os generos, na dita sociedade, quer sobre bens solidos, moveis, estabelecimentos, mineiros, machinas, propriedades liquidas e acções ou quaesquer outras cousas que constituam o seu activo, sem reserva alguma; receberão e perceberão á vista ou a prazo, exigirão ou tomarão posse de todas e de cada uma das quantias de dinheiro, bens, creditos e acções que convierem para formar o preço, assignando os recibos e outras quitações que forem exigidas; passarão e assignarão os contractos preliminares e definitivos e a escriptura ou escripturas publicas de venda, cessão, transferencia, e outras que forem

necessarias, assim como os documentos particulares, e estabelecerão as causas que julgarem convenientes; farão os registros e a inscripção de quaesquer instrumentos e contractos, farão annotações de transferencias que houver logar, e farão para o cumprimento deste contracto, em qualquer praça commercial do estrangeiro, os regulamentos, convenções, gestões e outros quaesquer actos, que lovem á realização do fim mencionado; elles os autorizam mais a apresentar-se, no caso de necessidade, perante quaesquer governos, municipalidades, conselhos, juizos e tribunales, e outras autoridades administrativas e judiciaes competente, e a apresentar os escriptos e petições, a fazer as gestões, a nomear peritos, a formar recursos, apresentar juramentos e apresentar provas, a solicitar registros e annotações e a fazer quaesquer outras cousas que forem precisas, podendo substabelecer este instrumento e revogar os procuradores.

Obrigam-se ao cumprimento do que acima se acha mencionado, de conformidade com o direito.

Em testemunho do que, após leitura e ratificação, o presente instrumento foi passado e assignado perante as testemunhas presentes e capazes Sr. *José Pissarello* e o Sr. *Theodoro Perez Calderon*, moradores nesta cidade, que conheço e attesto.—(Assignado), *Q. Lernoud*.—Testemunhas:—*José Pissarello*.—*T. Perez Calderon*. (Ha aqui um sello.)

Perante mim, *Alberto L. Pombo*, o tabellião publico, conforme inscripção n. 28 que se acha a folhas 65 verso do registro n. 3, de meu collega *Tristan Maria Almendos*.

Por interinidade a meu cargo em consequencia da ausencia do effectivo e com autorização da excellentissima Camara.

A pedido do Sr. *Lernoud* passei a presente cópia que assignei e sello no logar e praça de sua outorga. (Assignado) — *Alberto L. Pombo*.

(Um sello de 50 centimos, carimbo de *Alberto L. Pombo*, tabellião, direitos 1 peso e 80 centavos.

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. *Alberto L. Pombo*, tabellião publico nesta cidade. Buenos Aires, 6 de fevereiro de 1901.

O Consul de França (assignado) — *H. Francotte*.

(Carimbo do consulado de França em Buenos Aires.)

Resumo das custas: Total 12 francos. Recebi 5 francos 64 centimos.

Certificado conforme e ne varietur a presente traducção de um texto hespanhol.

O traductor juramentado (assignado) — *Noel*.

Visto por nós, presidente do tribunal de primeira instancia de Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. *Noel*, traductor juramentado. Bruxellas, 11 de março de 1901. (Assignado) — *F. Dequesne*.

Registrado duas folhas de papel sellado, sem emenda em Bruxellas (Este) em 18 de março de 1901, volume 197, folio 1, casa 2, recebi 2 francos 10 centimos duas vezes. — O recebedor interino (assignado) — *Wespin*.

#### Annexo III

O abaixo assignado *Edmond Ysebrant* de Dique, ruo de la Loi n. 101, em Bruxellas, declara pelo presente constituir o seu procurador especial o Sr. *barão Charles de Broqueville*, ao qual elle dá poderes para por elle e em seu nome concorrer á constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*. Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar entradas, fixar e aceitar a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado trinta e duas acções de quinhentos francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; tomar parte em todas as assembleas de fundadores e dar votos sobre quaesquer assumptos da ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer instrumentos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para a execução do presente mandado.

Bruxellas, vinte de fevereiro de mil novecentos e um.

Bom para procuração.—(Assignado) *Edmondo Isebrant de Bifque*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo IV

O abaixo assignado, *Conde Ferdinand de Baillet Latour*, declara pelo presente constituir seu procurador especial o Sr. *Barão Charles de Broqueville*, a quem elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma so-

ciado anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado quarenta acções de quinhentos francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores e dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para o cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Comde Ferdinand de Baillet Latour*. Rue du Trône n. 23, Bruxellas.

Registrada um folha de papel sellado sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo V

O abaixo assignado, Alfred d'Huart, proprietario, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Charles de Broqueville a quem elle dá poderes de, por elle e em seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado cincoenta acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte nas nomeações dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores e dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para o cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, vinte de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. — (Assignado) *Barão A. d'Huart*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil e novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4, Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

#### Annexo VI

O abaixo assignado, Comde Baudoin de Bousies, proprietario em Hansbeke, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Charles de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá a denominação de *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de (500) quinhentos francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar os seus votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas; eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para o cumprimento do presente mandato.

Gand, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Comde B. de Bousies*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo VII

O abaixo assignado, Visconde Albert Desmaisières, em Heers, declara pelo presente constituir seu procurador especial o Sr. Barão Charles de Broqueville, a quem elle dá poderes para, por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado quinze acções de quinhentos francos (500) cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para o cumprimento deste mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. — (Assignado) *V. Desmaisières*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo VIII

O abaixo assignado, Camille Desmaisières, membro da camara dos representantes, em Heers, declara pelo presente constituir seu procurador especial o Sr. Barão Charles de Broqueville, a quem elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado quinze acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para o cumprimento deste mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. — (Assignado) *C. Desmaisières*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo IX

O abaixo assignado, E. Vermeulen de Mianoye (Assesse), declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão de Broqueville, a quem elle dá poderes para, por elle, e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado (16) dezeseis acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, tomar parte em quaesquer assembléas dos fundadores, dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para o cumprimento do presente mandato.

Assesse, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *E. Vermeulen de Mianoye*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

## Annexo X

O abaixo assignado, Xavier Malon, proprietario em Ixelles, praça do Luxemburgo n. 13, declara, pelo presente, constituir seu procurador o Sr. Barão de Charles de Broqueville, a quem elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber as respectivas remunerações.

Subscrever no nome do abaixo assignado (16) dezeseis acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para a execução do presente mandato.

Ixelles, dez de março de mil e novecentos e um.

Para procuração conforme (assignado).—X. Malon.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado).—Wespin.

## Annexo XI

O abaixo assignado, Maximilien de Troostembergh, proprietario em Bruxellas, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez (10) acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, nove de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme.—(Assignado), Max. de Troostembergh.—Rua do Governo Provisorio n. 22.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa n. 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino.—(assignado), Wespin.

## Annexo XII

A abaixo assignada, Sra. Viuva Jules Carlier Massure, moradora em Jonnet, Brulotte, (Charleroi) chaussée de Bruxelles, n. 343, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual ella dá poderes para, por ella e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome da abaixo assignada dez acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas os pagamentos previstos pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para o cumprimento do presente mandato.

Junet, oito de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme.—(Assignado.) Viuva J. Carlier. Registrada em uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi dous fr. 40 c.—O recebedor interino — (Assignado) Wespin.

## Annexo XIII

O abaixo assignado, Georges Helleputte, engenheiro honorario de pontes e calçadas em Hessel-Loo, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento deste mandato.

Hessel-Loo, sete de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado) G. Helleputte.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino.—(Assignado) Wespin.

## Annexo XIV

O abaixo assignado, Pierre Helleputte, engenheiro em Hessel-Loo, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado oito acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Hessel-Loo, em sete de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado) P. Helleputte.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino.—(Assignado) Wespin.

## Annexo XV

O abaixo assignado J. F. Vanderlinden, engenheiro, cour dir. Prince n. 27, Gand, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado vinte acções de quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, cinco de março de mil novecentos e um.  
Para procuração, conforme.— (Assignado) *J. F. Vanderlinden*.  
Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40. O recebedor interino.— (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XVI

O abaixo assignado, Verhaegen Arthur Theodore, proprietario em Meirelbeke, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do constituinte dez acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos funcionarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, cinco de março de mil e novecentos e um.

Para procuração, conforme.— (Assignado), *Verhaegen*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino.— (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XVII

A abaixo assignada, Sra. A. Gulhand de la Bistrate, rua Province Sud, n. 99, Antuerpia, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual ella dá poderes para, por ella e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social; a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome da abaixo assignada sessenta acções de quinhentos francos (500) cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e commissarios, eventualmente, aceitar no nome da constituinte as funções que lhe forem offerecidas, tomar parte em qualquer assemblea de fundadores, dar quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato!

Antuerpia, vinte e um de fevereiro de mil nove centos e um.

Para procuração, conforme.

(Assignado) *A. Gulhand de la Bistrate*. Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas. (Este) dezoito de março de mil nove centos e um, volume 197, folio, 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

## Annexo XVIII

O abaixo assignado, barão de Kerchove d'Exaerde, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado 10 acções de (500) quinhentos francos cada uma da sociedade, realizar as entradas sobre essas acções subscriptas, previstas pela lei e pelos estatutos, tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funções que lhe forem offerecidas, tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem de dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, dous de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. (Assignado)—*B. de Herchove*. Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folhas 3, casa 4. Recebi dous fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

## Annexo XVII

O abaixo assignado, Alphonse de Penaranda, rua d'Italie n. 17, em Bruxellas, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade, que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e acrescentar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado quatro acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos, tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesques escripturas e actas, eleger domicilio, substabelecer, e em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, 8 de março de 1901.—Para procuração, conforme. *A. de Penaranda*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197 folio 3 casa 4. Recebi 2 frs. 40 c. O recebedor interino.— (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XX

O abaixo assignado, André Shingeneyer de Goesorin, capitão de estado maior, morador em Antuerpia, marché aux Souliers, n. 2, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial, o Senhor barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado duas acções de (500) quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação de quaesquer administradores o commissarios, tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Antuerpia, vinte de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.— (Assignado) *A. Shingeneyer de Goesorin*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino.— (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XXI

O abaixo assignado, barão de Neve de Roden, proprietario em Wilppegem (Evergem) declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado trinta acções de (500) quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Wippelgem (Evergem), seis de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado) *Barão de Nève de Rollen*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 f. 40 c. O recebedor interino.—(Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXII

O abaixo assignado, Leonel Pussemier, advogado em Gand, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Senhor barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado duas acções de (500) quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offercidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, 10 de março de 1901.—Para procuração, conforme.—(Assignado) *Leonel Pussemier*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos 18 de março de 1901. Volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXIII

O abaixo assignado, Auguste Heylen, engenheiro em Itegem, declara, pela presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenh., ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez (10) acções de (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente aceitar no nome da constituinte as funcções que lhe forem offercidas, tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores; dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas; eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Itegem, seis de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado), *Heylen*.  
Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, (este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c.—O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

#### Annexo XXIV

O abaixo assignado, barão Charles de Crombruke de Picquendale, rua de Trèves n. 33, em Bruxellas, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado tres acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas prescriptas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; tomar parte em quaesquer assembleas de fun-

dutores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas; eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme.—(Assignado)—barão *Ch. de Crombrugghe de Picquendale*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c.—O recebedor interino.—(Assignado)—*Wespin*.

#### Annexo XXV

O abaixo assignado, Joseph Cantillion de Mulid, industrial em Courtrai, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offercidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para a execução do presente mandato.

Courtrai, cinco de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.  
Assignado.—*Cantillion De Mulid*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c. O recebedor interino

Assignado.—*Wespin*.

#### Annexo XXVI

O abaixo assignado, Alberto Maertens, industrial, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offercidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, seis de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado) *Albert Maertens*.  
Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. e 40 c.—O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXVII

O abaixo, assignado, Barão Bethune, Jean, advogado e membro da deputação permanente em Oost-Roosebeke, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez (10) acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Oost. Roesebeke, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme — (Assignado) *Barão Bethune*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197 folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXVIII

A abaixo assignada, M. Van de Poele, em Gand, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual ella dá poderes para, por ella e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome da abaixo assignada quatro (4) acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, vinte de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — Assignado, *M. Van de Poele*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino. — (assignado), *Wespin*.

#### Annexo XXIX

O abaixo assignado, M. de Bandot, Blendecques, declara, pelo presente, constituir, seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado (10) dez acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhes forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores e dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Blendecques, quatro de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *M. de Bandot*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXX

O abaixo assignado, Emile Hayoit de Termicourt, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição da sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde social, o capital da sociedade, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas e fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores e dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicílios, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Louvain, oito de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado), *E. Hayoit de Termicourt*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. — Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

#### Annexo XXXI

O abaixo assignado, Charles de Brouwer, advogado em Gand, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines D'or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer disposições e fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado vinte acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores; dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Gand, nove de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Ch. de Brouwer*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

#### Annexo XXXII

O abaixo assignado, Armand Renson, tabellião, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para por elle e em seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do constituinte cinco acções de quinhentos francos (500) cada uma, da sociedade; realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Dinant, março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Arm. Renson*.

Registrada uma folha de papel sellada, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino, (assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXXIII

O abaixo assignado, Armand Renson, tabellião em Dinant, declara, pelo presente, dar todos os poderes ao Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, afim de concorrer no seu nome para a

formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a sede e a duração da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado seis acções da sociedade, realizar no acto de ser lavrada a escriptura constitutiva, sobre a importância dessas acções, a entrada exigida pela lei ou pelos estatutos.

Tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, aceitar essas funcções.

Participar de quaesquer assembléas de accionistas fundadores e deliberar sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Feito em Dinant, em nove de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Arm. Renson*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4.

Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXXIV

O abaixo assignado, Léon van de Werve de Varselaer, proprietario, boulevard Leopold n. 17, em Antuerpia, declara pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a sede e a duração da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros, e as outras disposições dos estatutos.

Fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado quarenta acções, de quinhentos francos (500) cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, eventualmente, aceitar quaesquer funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Antuerpia, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e um. (assignado), *L. van de Werve de Varselaer*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197 folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino, (assignado) *Wespin*.

O abaixo assignado, Barão Adrien Kervyn de Lettenhove, proprietario em Wacken, declara, pelo presente constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções, de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções as entradas previstas pela lei e pelos estatutos, tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas, tomar parte em quaesquer assembléas, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um. — Para procuração, conforme. (Assignado.) Barão *Adrien Kervyn de Lettenhove*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino, *Wespin*.

#### Annexo XXXVI

O abaixo assignado, conde Jules de Beaufort, em Bruxellas, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes, para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado vinte acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e em geral fazer tudo quanto for necessario.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Conde Jules de Beaufort*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4.

Recebi 2 fr., 40 c. O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXXVII

O abaixo assignado, Louis Grenier, engenheiro principal de pontes e calçadas em Gand, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a construcção de uma sociedade anonyma que terá por denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e realizar a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado duas acções de quinhentos (500) francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e em geral, fazer o que for necessario.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um. Para procuração, conforme. — (Assignado) *Grenier*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo XXXVIII

O abaixo assignado, Camille Perin, em Masny-Saint-Jean, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Mathieu Simons, em Bruxellas, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade que terá por denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores; e dos commissarios, eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas, tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) — *Camille Perin*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor — (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XXXIX

O abaixo assignado, Adolpho Verbelen, tabellião em Puere, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá por denominação *Société des Mines d'or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado sessenta acções de quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos, tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte, as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Puers, vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Verbelen*.

Registrada uma folha de papel sellado sem emenda, em Bruxellas, dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XL

A abaixo assignada, viuva, Condessa Alfred Cornet de Peissant, da familia Cecilie Marie Aline de Cheux de Meylandt, proprietaria, moradora no castello d'Achel (Limburgo Belga) declara, pela presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão Athanase de Broqueville, ao qual ella dá poderes para, por ella e no seu nome, concorrer para uma sociedade anonyma, que terá por denominação *Société des Mines d'or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado sessenta acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhes forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Bruxellas, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) — Condessa *Alfred Cornet de Peissant*.

Registrada uma folha de papel sellado sem emenda, em Bruxellas, aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino, (assignado) *Wespin*.

## Annexo XLI

O abaixo assignado, Charles Lefebvre, Ruysbroeck ley-Puers, conselheiro provincial, declara pelo presente constituir seu procurador especial o Sr. Maurice Bekaert, em Bruxellas, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá a denominação *Société des Mines d'or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandato.

Ruysbroeck, dous de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. — (Assignado) *Lefebvre*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, Bruxellas. (Este) dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

## Annexo XLII

O abaixo assignado, Camille Vercruyssse, proprietario, de clara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Maurice Bekaert, ao qual elle dá poderes para, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma, que terá a denominação *Société des Mines d'or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado dez acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Courtrai, um de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Camille Vercruyssse*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. — Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XLIII

O abaixo assignado, Louis Vercruyssse de Neunheuser, proprietario em Courtrai, dá poderes ao Sr. Maurice Bekaert, em Bruxellas, afim de represental-o na constituição da sociedade anonyma *Société Minière du Cerrito*.

Approvar os estatutos, o capital social, a séde e a duração da sociedade.

Subscrever dez acções de quinhentos (500) francos cada uma; fazer quaesquer entradas, contrahir quaesquer compromissos; tomar parte nas assembleas geraes dos accionistas que se seguirem immediatamente á constituição da sociedade, dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia, nomear commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Feito em Courtrai; dez de janeiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *L. Vercruyssse de Neunheuser*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

## Annexo XLIV

A abaixo assignada, Sra. Firmin Vercruyssse, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Maurice Bekaert, ao qual ella dá poderes para, por ella e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade que terá a denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a séde da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos; fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome da abaixo assignada dez acções de quinhentos (500) francos cada uma da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos, tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembleas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento do presente mandato.

Courtrai, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignada) *Firmin Vercruyssse*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. — O recebedor interino — (Assignado), *Wespin*.

## Annexo XLV

O abaixo assignado, Marcellin Dutilleux, doutor em Saint Gilles-Liège, dá poderes ao Sr. Simons, administrador delegado do *Banque Centrale de Fonds Publics*, afim de o representar na constituição da sociedade anonyma: *Société Minière du Cerrito*. Fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade, subscrever cincuenta e quatro acções de quinhentos (500) francos cada uma, fazer quaesquer entradas; contrahir quaesquer compromissos; tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia; nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e, em geral, fazer o que for necessario no interesse do outorgante.

Feito em Saint-Gilles-Liège, vinte e oito de dezembro de mil novecentos.

Para procuração, conforme.—(Assignado), *Dutilleux*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor interino—(Assignado) *Wespin*.

## Annexo XLVI

O abaixo assignado, Conde Jean de Merode, proprietario, rua aux Laines n. 21, em Bruxellas, dá poderes ao Sr. Louis Licoppe, caixa em Wesembeek, afim de representá-lo na constituição da sociedade anonyma, fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade, subscrever doze acções de quinhentos (500) francos cada uma, fazer quaesquer entradas; contrahir quaesquer compromissos, tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade, dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia, nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e, em geral, fazer tudo quanto julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Everbergh, em trinta de janeiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado), *Jean de Merode*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 196, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

## Annexo XLVII

Eu, abaixo assignado, Cavalheiro de Burbure de Wesembeek, castello de Wesembeek, dou poderes ao Sr. Louis Licoppe, caixa em Wesembeek, afim de me representar na constituição da sociedade anonyma das Minas de Ouro do Cerrito; fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade; subscrever seis acções de quinhentos francos (500) cada uma; fazer quaesquer entradas; contrahir quaesquer compromissos; tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia e nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Bruxellas aos dezesseis de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme—(Assignado) *Cav. de Burbure de Wesembeek*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

## Annexo XLVIII

Eu, abaixo assignado, Joseph Van Zeebroeck, proprietario em Nethem, dou poderes ao Sr. Luis Licoppe, afim de me representar na constituição da sociedade anonyma das Minas de Ouro do Cerrito, fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade; subscrever seis acções de quinhentos francos (500) cada uma; fazer quaesquer entradas;

contrahir quaesquer compromissos, tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia; nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas e eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer o que julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Nethem aos vinte de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(assignado), *Joseph Van Zeebroeck*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

## Annexo XLIX

Eu, abaixo assignado, Van Zeebroeck, Jean, proprietario em Nethem, dou poderes ao Sr. Louis Licoppe afim de me representar na constituição da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade; subscrever quatro acções de quinhentos (500) francos cada uma; fazer quaesquer entradas; contrahir quaesquer compromissos; tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia e nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilios, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto elle julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Nethem, dezoito de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado), *Van Zeebroeck*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado) *Wespin*.

## Annexo L

Eu, abaixo assignado, Adhemar Zaman, proprietario, no castello de Wulfdaeck, Moerbek — Waes, dou poderes ao Sr. Luis Licoppe, afim de me representar na constituição da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*; fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da sociedade; subscrever quatro acções de quinhentos francos cada uma; fazer quaesquer entradas; contrahir quaesquer compromissos e tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia e nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo o que elle julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Moerbek-Waes, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.—(Assignado), *A. Zaman*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este), aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recebi 2 frs. 40 c.—O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

## Annexo LI

O abaixo assignado, Raepsaet, Albert, corrector de fundos em Audenarde, dá poderes ao Sr. Luis Zienpont, advogado, membro da camara dos representantes em Audenarde, afim de representá-lo na constituição da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar os estatutos, o capital, a sede e a duração da sociedade. Subscrever cinco acções de 500 francos cada uma, fazer quaesquer pagamentos, contrahir quaesquer compromissos, tomar parte na assembléa geral dos accionistas, que seguir immediatamente á constituição da sociedade, dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia, nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto elle julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Audenarde, 10 de março de 1901.

Para procuração conforme (assignado) — *Raepsael*.

Registrada uma folha de papel sellado sem emenda em Bruxellas. (Este), em 18 de março de 1901, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 francos 40 centimos. — O recebedor interino, (assignado) — *Wespin*.

#### Annexo LII

O abaixo assignado Jules Maenhaut, proprietario, membro da Câmara dos Representantes, em Lemberge, dá poderes ao Sr. Louis Thienpont, advogado em Audenarde, afim de o representar na constituição da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*, fixar os estatutos e capital social, a sede e a duração da dita sociedade.

Subscrever dez acções de quinhentos francos cada uma, fazer quaesquer entradas, contrahir quaesquer compromissos; tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente a constituição da sociedade, dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia, nomear quaesquer commissarios ou administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actos, eleger domicilio, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto julgar util ao interesse do outorgante.

Feito em Lemberge, aos 8 de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme (assignado). — *Maenhaut*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, aos 18 de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) — *Wespin*.

#### Annexo LIII

O abaixo assignado Leonard Felix, advogado em Audenarde, dá poderes ao Sr. Louis Thienpont, advogado em Audenarde afim de representá-lo na constituição da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*, fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da sociedade, subscrever dez acções de quinhentos francos cada uma; fazer quaesquer entradas, contrahir quaesquer compromissos, tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre assumptos em ordem do dia, nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e em geral, tudo quanto quanto julgar util no interesse do outorgante,

Feito em Audenarde, aos onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme. — (Assignado) *Leonard Felix*,

Registrada uma folha de papel sellado sem emenda em Bruxellas. (Este) Aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) — *Wespin*.

#### Annexo LIV

O abaixo assignado, Kieckens Joseph, advogado em Ninove, dá poderes a Luiz Thienpont, advogado em Audenarde, afim de representá-lo na constituição da «*Société Anonyme minière du Cerrito*», fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da dita sociedade.

Subscrever dez acções de quinhentos francos cada uma; fazer quaesquer entradas, contrahir quaesquer compromissos; tomar parte na assembléa geral dos accionistas que seguir immediatamente á construção da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia; nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e em geral, fazer tudo quanto julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Ninove, aos dez de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme (assignado). — *Kieckens*.

Registrada uma folha de papel, sem emenda; em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c. O recebedor interino (assignado) — *Wespin*.

#### Annexo LV

O abaixo assignado, Pierre Verhagem, declara, pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. barão de Bröqueville, ao qual elle dá poderes de, por elle e no seu nome, concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá a denominação *Société des Mines d'Or du Cerrito*.

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as demais disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado duas acções, de quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios, eventualmente aceitar no nome do constituinte as funcções que lhe forem offercidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores, dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilios, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para cumprimento do presente mandado.

Gand, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. (Assignado) — *Pierre Verhaegem*.

Registrada uma folha, de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas (Este) em dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4.

Recobi 2 frs. 40 c. — O recebedor interino. — (Assignado), *Wespin*

#### Annexo LVI

Eu, abaixo assignado Charles Marie Joseph Corneille von Nyen, proprietario em Berchem lez—Anvers, dou poderes ao Sr. Maurice Bekaer, em Bruxellas, para me representar na constituição da *Société Anonyme des Mines d'or du Cerrito*; fixar os estatutos, o capital social, a sede e a duração da sociedade, subscrever duas acções de quinhentos francos cada uma, fazer as respectivas entradas, contrahir quaesquer compromissos, tomar parte na assembléa geral dos accionistas que se seguir immediatamente á constituição da sociedade; dar quaesquer votos sobre os assumptos em ordem do dia, nomear quaesquer commissarios e administradores.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer, e, em geral, fazer tudo quanto julgar util no interesse do outorgante.

Feito em Berchem, aos dez de março de mil novecentos e um.

Para procuração conforme. — (Assignado) *C. van Nyen*.

Registrada uma folha, de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas, dezoito de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 4 c. — O recebedor interino. — (Assignado) *Wespin*.

#### Annexo n. LVII

O abaixo assignado Barão Oscar de Crombrughe de Loozinghe, declara pelo presente, constituir seu procurador especial o Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, ao qual elle dá poderes para por elle e no seu nome concorrer para a constituição de uma sociedade anonyma que terá a denominação «*Société des Mines d'Or du Cerrito*».

Fixar a duração e a sede da sociedade, o capital social, a divisão dos lucros e as outras disposições dos estatutos, fazer e aceitar quaesquer entradas, fixar e receber a respectiva remuneração.

Subscrever no nome do abaixo assignado tres acções, de quinhentos francos cada uma, da sociedade, realizar sobre essas acções subscriptas as entradas previstas pela lei e pelos estatutos.

tos; tomar parte na nomeação dos administradores e dos commissarios; eventualmente, aceitar quaesquer funcções que lhe forem offerecidas; tomar parte em quaesquer assembléas de fundadores; dar quaesquer votos sobre quaesquer assumptos em ordem do dia.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer termos e actas, eleger domicilio, substabelecer o, em geral, fazer o que for necessario para cumprimento deste mandato.

Bruxellas, onze de março de mil novecentos e um.

Para procuração, conforme.— (Assignado) *Wespin*.— (Assignado) *Oscar de Crombrugge*.

Registada uma folha de papel sellado, sem omonda, em Bruxellas (Este) aos doze de março de mil novecentos e um, volume 197, folio 3, casa 4. Recobi 2 fr. 40 c.—O Récebodor interino.—(Assignado) *Wespin*.

Para cópia conforme.— O tabellião—(assignado) *Max Ectors*.

Depositada na escriptura do Tribunal do Commercio de Bruxellas, em vinte e cinco de março de mil novecentos e um.

«*Société de Mines d'Or du Cerrito*» (Estado do Rio Grande do Sul, Brazil.) Sociedade Anonyma em Bruxellas

#### NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Aos onze de março do anno de mil novecentos e um, perante mestre Felix Maximilien Ectors, tabellião, residente em Bruxellas, acompanhado dos Srs. Charles Leomans e Edmond Keyaerts, ambos moradores em Bruxellas, testemunhas requisitadas;

Compareceram:

1.º Os Srs. François Lopez e Constant Talhouarne, industriaes, moradores na cidade de Lavras, no Estado do Rio Grande do Sul (Brazil), agindo no nome da sociedade commercial em commandita Lopez, Talhouarne & Comp., da qual elles são os unicos gerentes, com direito á assignatura social, sociedade que tem a sua séde em Montevidéo, formada entre os Srs. Lopez, Constant Talhouarne, acima mencionados, e Armand Le nou, Henri Dissart, Pierre Talhouarne, os tres ultimos industriaes, moradores em Lavras; Hilario Jesus Lopez, industrial, morador em Buenos Aires, e Emilo Lornoud, industrial, morador em Montevidéo por escriptura lavrada perante mestre Luiz Cardoso, tabellião em Montevidéo, em trinta de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, e em virtude dos poderes que os seus socios conferiram aos comparecentes, por dous instrumentos lavrados, um perante o dito tabellião Cardoso, em oito de fevereiro de mil e novecentos e um, e o outro perante o mestre Alberto Pombo, tabellião, residente em Buenos Aires, em cinco do mesmo mez, de cada uma das quaes procurações uma cópia em lingua hispanhola e a traducção na lingua franceza ficaram annexas á escriptura constitutiva da sociedade anonyma *Société des Mines d'Or du Cerrito* (Estado do Rio Grande do Sul, Brazil) recebida hoje pelo tabellião abaixo assignado;

2.º A Sociedade *Belgo Bresiliens*, sociedade anonyma, tendo a sua séde em Bruxellas, aqui representada por dous dos seus administradores abaixo qualificados, o Sr. barão Charles de Broqueville e o Sr. André Dumant;

3.º O senhor barão Charles de Broqueville, proprietario, morador em Bruxellas, rua Montoyer n. 65;

4.º O senhor André Dumant, professor na Universidade de Louvain, morador nesta cidade;

5.º O senhor Edmond Ysebrant de Defques, proprietario, morador em Bruxellas, rua de la Loi 101;

6.º O senhor Conde Ferdinand de Baillet Latour, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Trône n. 17;

7.º O senhor barão Alfred d'Huart, proprietario, morador em Bruxellas, rua d'Arion n. 57;

8.º O senhor Conde Baudouin de Boersies, proprietario, morador em Hansheke;

9.º O senhor Visconde Albert Desmaisières, proprietario, morador em Heers;

10. O senhor Camille Desmaisière, proprietario, morador em Heers;

11. O senhor Ernest Wermentien de Mianoye, proprietario, morador em Assosse;

12. O senhor Xavier Malon, proprietario, morador em Iscelles, praça do Luxembourg n. 13;

As pessoas mencionadas sob os numeros 5 a 12, inclusive todos aqui representados pelo Sr. barão Charles de Broqueville, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho;

13. O Sr. barão Alberto d'Huart, proprietario, morador em Sovet;

14. O Sr. Maximilien de Troostembergh, proprietario, morador em Bruxellas, rua do Governo Provisorio n. 22;

15. A Sra. Mathilde Masure, viuva do Sr. Jules Cartier-proprietaria, moradora em Jumet;

16. O Sr. Georges Helleputte, engenheiro honorario de pontes e calçadas, morador em Kessel-Loo.

17. O Sr. Pierre Helleputte, engenheiro, morador em Kessel-Loo.

18. O Sr. Jean Floreman Vanderlindw, engenheiro, morador em Gond, cour de Prince n. 27;

19. O Sr. Arthur Theodore Verhaegen, proprietario, morador em Meirelheke;

20. A Sra. Ursule Kervyn d'Oudemoorghem, viuva do Sr. Alfred Goelhand de la Bistrate, proprietaria, moradora em Antuerpia, rua de la Province Sud n. 99.

21. O Sr. barão Raymond de Kerchove d'Exaerde, governador da provincia de Flandres Oriental, morador em Gand;

22. O Sr. barão Alphonse de Penaranda, proprietario, morador em Bruxellas, rua Idalie;

23. O Sr. André Slingeneyer de Goeswin, capitão do Estado-maior, morador em Antuerpia, marché aux Souliers n. 2;

24. O Sr. barão Alfeed de Neve de Roden, proprietario, morador em Wippelgem (Evergem);

25. O Sr. Lionel Pussinier, advogado, morador em Gand, rua de la Vallée n. 81;

As pessoas mencionadas sob os numeros 14 a 25, inclusive, aqui representadas pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Tanlase n. 32, em virtude de sua procuração de proprio punho;

26. O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Lactivité n. 29;

27. O Sr. Marcel Borr, corretor de fundos, morador em Bruxellas, rua des Douse Apôtres n. 30, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, abaixo qualificado, que se responsabiliza por elle;

28. O Sr. Augusto Haylen, engenheiro, morador em Stegem;

29. O Sr. Barão Charles de Crombrugge de Piquendaele, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Frères n. 33;

30. O Sr. Joseph Cantillon de Mulie, industrial, morador em Courtrai;

31. O Sr. Albert Maertem, industrial, morador em Gand;

32. O Sr. barão Jean Bothm, e advogado, morador em Oost Roosbeke;

33. A Sra. Maria Goethals, viuva do Sr. Louis Vande Paele, proprietaria, moradora em Gand;

34. A Sra. Maria de Bandot, proprietaria, moradora em Blendeques, departamento do Pas-de Calais (França);

35. O Sr. Emile Hayoit de Termicourt, professor na Universidade de Louvain, morador nesta cidade;

36. O Sr. Charles de Bromner, advogado, morador em Gand;

37. O Sr. Armand Renson, tabellião, morador em Dinant;

As pessoas mencionadas sob os ns. 28 a 37, inclusive, aqui representadas pelo Sr. barão Kervyn de Lettenhove, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho;

38. O Sr. Leon Vander Werre de Varsseleer, proprietario, morador em Antuerpia, boulevard Leopold n. 17, aqui representado pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

39. O Sr. Conde Amaury de Marchant e d'Ansembourg, proprietario, morador em Bruxellas, rua du Trone n. 15.

40. O Sr. barão Adrien Kervyn de Lettenhove, proprietario, morador em Wacken, aqui representado pelo Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

41. O Sr. conde Ulric de Villegas Saint Pierre, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Spa n. 1, aqui representado pelo Sr. barão Athanase de Broqueville, acima qualificado, que se responsabiliza por elle.

42. O Sr. conde Jules de Beaufort, proprietario, morador em Bruxellas, rua de la Science n. 31, aqui representado pelo Sr. barão Athanaso de Broqueville, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

43. O Sr. Louis Grenier, engenheiro principal de pontes e calçadas, morador em Gand, aqui representado pelo Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, acima mencionado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

44. O Sr. Camille Perin, burgomestre de Masonny Saint Jean, aqui morando, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, abaixo qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

45. O Sr. Adolphe Verbelen, tabellião, morador em Puers.

46. A Sra. condessa Cecile Marie Alino de Thouse de Meyland, viuva do Sr. Alfred Cornet de Passant, proprietaria, moradora em Achel.

Os dous ultimos, aqui representados pelo Sr. barão Athanaso de Broqueville, em virtude de suas procurações de proprio punho.

47. O Banque Centrale de Fonds Publics, sociedade anonyma, tendo a sua sede em Bruxellas, aqui representada por dous dos seus administradores, os Srs. Maurice Bekaert e Mathieu Simons, abaixo qualificados.

48. O Sr. Maurice Bekaert, doutor em direito, morador em Bruxellas, rua de la Loi n. 114 A.

49. O Sr. Charles Lefebvre, proprietario e conselheiro provincial, morador em Ruysbroeck-lez-Puers.

50. O Sr. Camille Vereruyse, proprietario, morador em Caurtrai.

51. O Sr. Louis Vereruyse de Nemheuser, proprietario, morador em Caurtrai.

52. A Sra. Mathilde de Vandem Broeck, viuva do Sr. Firmino Vereruyse, proprietaria, moradora em Caurtrai.

Esses ultimos quatro, aqui representados pelo Sr. Maurice Bekaert, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

53. O Sr. Mathieu Simons, proprietario, morador em Bruxellas, rua de Nord n. 44.

54. O Sr. Marcoffin Dutilleur, doutor em medicina, morador em Saint-Gilles les Liege, aqui representado pelo Sr. Mathieu Simons, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

55. O Sr. Albert Carton de Wiart, director do Banque Centrale de Fonds publics, morador em Bruxellas, rua d'Arlon n. 71.

56. O Sr. Louis Licoppe, Caixa, morador em Wesembœck.

57. O Sr. conde Jean de Merode, proprietario, morador em Bruxellas, rua aux Lames n. 21.

58. O Sr. Cavalheiro Oscar de Burbur e Wesembœck, proprietario, morador em Wesembœck.

59. O Sr. Joseph Van Zeebroeck, proprietario, morador em Nethem.

60. O Sr. Jean Van Zeebroeck, proprietario, morador em Nethem.

61. O Sr. Adhemar Zaman, proprietario, morador no castello de Werfisdonek, Moerbeek-Waas.

As pessoas acima mencionadas, sob os numeros 57 a 61, aqui representadas pelo Sr. Louis Licoppe, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

62. O Sr. Pierre Geerinx, advogado, morador em Termonde.

63. O Sr. Edmond Malfei, engenheiro, morador em Termonde.

64. O Sr. Paul Van Steenbergh, proprietario, morador em Bruxellas, rua du Taciturne n. 43.

65. O Sr. Luiz Thienpon, advogado, morador em Audenarde.

66. O Sr. Albert Raepsaet, corretor de fundos, morador em Audenarde.

67. O Sr. Jules Maenhaut, proprietario, morador em Lemberge.

68. O Sr. Leonard Felix, advogado, morador em Audenarde.

69. O Sr. Joseph Kieckens, advogado, morador em Ninove.

Os quatro ultimos, aqui representados pelo Sr. Luiz Thienpon, acima qualificado, em virtude de suas procurações de proprio punho.

70. O Sr. Pierre Verhaegem, proprietario, morador em Gand, aqui representado pelo Sr. barão Charles de Broqueville, em virtude de sua procuração de proprio punho.

71. O Sr. Charles Marie Joseph Corneille von Nyon, proprietario, morador em Berchen loz—Anvers, aqui representado pelo Sr. Maurice Bekaert, acima qualificado, em virtude de sua procuração de proprio punho.

72. O Sr. Barão Oscar de Cambrugghe de Larringhe, proprietario, morador em Bruxellas, rua Montoyer n. 75, aqui representado pelo Sr. Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, em virtude de sua procuração de proprio punho.

Os quaes comparecentes, agindo como unicos accionistas da sociedade anonyma *Société des Mines d'Or du Cerrito* (Estado do Rio Grande do Sul, Brazil), tendo a sua sede em Bruxellas, que elles fundaram por escriptura lavrada hoje perante o tabellião abaixo assignado, escriptura á qual ficaram annexas as procurações acima mencionadas, se reuniram em assemblea geral desta sociedade, afim de fixar o numero dos membros do primeiro conselho de administração, de proceder á nomeação dos mesmos, determinar, havendo lugar, os seus emolumentos, além do *tantie* nos lucros sociaes, bem como os dos commissarios e para estabelecerem sobre outros quaesquer assumptos que possam interessar á sociedade.

A assemblea é presidida pelo Sr. Van Steenberghe, acima qualificado.

Elle designa como secretario o Sr. Carton de Wiart, acima citado, e como escriptadores os Srs. Barão Charles de Broqueville e Mathieu Simons, acima qualificados.

Deliberando sobre os assumptos, em ordem do dia, a assemblea, por unanimidade de votos, fixou o numero dos membros do primeiro conselho de administração em nove e nomea para oses os Srs. Georges Helleputte, André Dumont, Léon van de Werve de Worselaer, Louis Thienpont, Mathieu Simons, Maurice Bekaert, Barão Joseph Kervyn de Lettenhove, Barão Charles de Broqueville e Barão Albert d'Huart, todos acima qualificados.

A assemblea continúa fóra da presença do tabellião.

De tudo o que o tabellião Ectors lavrou a presente acta, no logar e data supra, na presença das testemunhas acima mencionadas.

E feita a leitura assignaram as partes com as testemunhas e commosco tabellião.

Seguem as assignaturas.

Registrada em Bruxellas (Este) aos dezoito de março de mil novecentos e um. Volume 980, folio 68, casa 3. Quatro folhas de papel sellado, duas emendas. Recebi 2 frs. 40 c.— O recebedor interino (assignado), *Wespin*.

Para cópia, conforme.— O tabellião (assignado), *Max Ectors*. Depositada na Escrivania do Tribunal do Commercio de Bruxellas em vinte e tres de março de mil novecentos e um.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Bruxellas, quinze de maio de mil novecentos e um.

Certificado—Eu, Herman Brisson, consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bruxellas, certifico que o *Monitor Belge* em que estão publicados os actos constitutivos da *Société Anonyme des Mines d'Or du Cerrito*, e a folha official do Reino da Belgica e que a publicação constante do annexo aqui junto, do qual consta o preenchimento de todas as formalidades legais, é official e que a lei belga de dezoito de dezembro de mil oitocentos e setenta e tres, modificada pela lei de vinte e dous de maio de mil oitocentos e oitenta e seis, exige para que cinco dias depois della se considere existente a sociedade anonyma e possa funcionar.

Bruxellas, em quinze de maio de mil novecentos e um.— (Assignado sobre duas estampilhas consulares no valor colectivo de 1,000) *Herman Brisson*, consul do Brazil.

(Sello do Consulado do Brazil.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Herman Brisson, consul em Bruxellas. Rio de Janeiro, 13 de junho de mil novecentos e um.—Pelo director geral (assignado sobre quatro estampilhas no valor de 559 réis), *L. P. da Silva Rosa*.

(Sello do Ministerio das Relações Exteriores e tres estampilhas no valor de 6300, inutilizadas p'la Recebedoria.)

Nada mais continham os ditos estatutos, que fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de julho de mil novecentos e um.—*Affonso H. U. Garcia*.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente :

Foram transferidos na arma de infantaria do 9º batalhão para o 36º o major Salvador Pires de Carvalho e Aragão e deste corpo para aquelle o major Servilio José Gonçalves.

Concedeu-se :

Ao pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul Arthur Rodrigues de Faria dispensa da idade fixada como limite maximo pelo decreto n. 1.731, de 23 de junho de 1894, para a admisión dos medicos e pharmaceuticos no quadro effectivo do corpo de saude do Exercito, afim de poder ser nomeado alferes pharmaceutico de 5ª classe, visto se achar em condições identicas ás do alferes pharmaceutico de 5ª classe Luiz Fernandes Ramoa, a quem se refere a resolução de 25 de janeiro ultimo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 14 do mesmo mez ;

Ao soldado incluído no Asylo dos Invalidos da Patria Narciso João de Oliveira reforma com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate nas operações da guerra no interior do Estado da Bahia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1901

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 30:264\$430, fornecimentos ao corpo de bombeiros;

De 1:080\$500, fornecimentos á Escola de Bellas Artes;

De 6:739\$, obras na Faculdade de Medicina, na dita escola e em dependencias do palacio presidencial;

De 47\$, fornecimentos á Corte de Appellação.

—Requisitaram-se ao dito ministerio providencias afim de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 92\$200 para pagamento de passagens concedidas por Jacob Becker & Comp.

#### FOLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado 1º suppleente de delogado da 4ª circumscripção urbana o Dr. Alberto Alvares Gomer Barroso.

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

#### EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1901

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 233 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deixar de tomar conhecimento, por não ser de revista, do

recurso encaminhado com o vosso officio n. 282, de 24 de abril ultimo, e interposto por Pareto & Claviez do acto pelo qual o ajudante dessa inspectoría, no vosso impedimento, mandou classificar, de accordo com os peritos por parte da Fazenda na Comissão Arbitral, como tecido lavrado, tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado, a mercadoria proposta a despacho por aquella firma como tecido de algodão liso, tinto em fio, da base 10 × 10, para a taxa de 2\$000 por kilogramma, conforme a nota de importação n. 453, de 2 de março do corrente anno.

N. 234 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu autorizar a isenção de direitos, nos termos dos ar s. 2º, § 36, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro do 1900, para o material constante da inclusa relação, importado em destino ás companhias de mineração *The São Bento Gold States, Limited e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*; attendendo assim ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das mesmas companhias.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 96 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente mez, nomeando José Candido Cavalcanti para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Santos.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 36 — Para que se possa resolver sobre o pedido de isenção de direitos feito por Duque Filho & Comp. para material destinado á fabrica de lacticínios de sua propriedade, situada na cidade de Lima Duarte, nesse Estado, a que se refere o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 43, de 20 de julho proximo findo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 desse mesmo mez, qu' providencias afim de ser apresentada pelos requerentes uma relação em duplicata do referido material, escripta em lingua vernacula.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 47 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações feitas em vosso officio n. 468, de 22 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, permittir que o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Pedro Leite da Cunha Mattos, ultimamente nomeado para igual emprego na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, continue com exorcício naquella Alfandega, afim de prestar seu depoimento no processo que do novo se vae instaurar contra os indigitados autores das fraudes verificadas na Caixa Economica desse Estado; convindo que, apenas a presença desse funcionario não seja alli mais necessaria, o communiqueis ao Thesouro para os devidos fins.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 44 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 23, de 13 de abril ultimo, e referente á concessão do terreno de marinhás situado á margem esquerda do rio Camocim, nesse Estado, feita a Manoel Pinto Soares Brandão, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, resolveu sustar a mesma concessão, de accordo com o disposto na circular n. 49, de 15 de setembro de 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de julho findo, de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 16 desse mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 91, de 24

de agosto do anno passado, e interposto pela Companhia Manufactureira Agricola do Maranhão do vosso acto mantendo o do collector do Codó que lhe impoz a multa de 3:000\$ por infracção do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

N. 64 — Respondendo ao vosso officio n. 43, de 16 de abril proximo findo, com o qual transmittistes a petição em que Francisco Mariano da Costa Leite, proprietario de uma salí a situada no municipio de Alcantara, nesse Estado, recorre do acto dessa delegacia que o sujeitou ao pagamento do registro de que trata o art. 11, letra a do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.622, de 26 de março do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo a que, pelas informações prestadas no respectivo processo, deve ser o recorrente considerado como fabricante em pequena escala, resolveu, por despacho de 5 do corrente, preferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 30 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser cobrada a taxa de 20\$ da letra g do artigo citado.

N. 65 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 28 de dezembro de 1899, encaminhando o recurso interposto por José Pedro Ribeiro & Comp., consignatarios do vapor *Brunswick*, em raulo no porto dessa capital no dia 16 de novembro de 1897, do acto pelo qual confirmastes o da inspectoría da Alfandega desse Estado impondo ao commandante do mesmo vapor a multa de 1:121\$480, correspondente ao dobro do valor dos direitos devidos pela diferença de volumes para menos encontrada na conferencia do respectivo manifesto, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, preferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 30 do mez proximo findo, resolveu deixar de tomar conhecimento do mesmo recurso, por não ser de revista.

#### Commissão de concurso para empregos de Fazenda

Em reunião de 17 do corrente foram proferidos os seguintes despachos:

##### 1ª ENTRANCIA

Tancredo Corrêa Leal. — Aposento certidão de idade ou justificação produzida no Juiz Federal.

Jorge Marques Netto. — Idem.

Paulino Severiano Pereira da Cruz. — Idem.

Waldemir von Doellinger. — Idem.

Victoriano Pereira de Barros. — Idem.

Oscar de Souza e Silva. — Idem.

Otto Green Short. — Idem.

Luiz Augusto de Drumond Alves. — Idem.

Luiz José Fernandes de Souza. — Idem.

Harold Limosino. — Idem.

Hugo Gutierrez Simas. — Idem.

Francisco Salvador Moreira. — Idem.

Estivas de Vasconcellos. — Idem.

Ernesto de Souza Couto. — Idem.

Eulides de Oliveira Aguiar. — Idem.

Edgard Fontes Romeiro. — Idem.

Ricardo Leão Quartim de Moura. — Idem.

Pedro José Rodrigues. — Idem.

Euzenio Henrique Dias Chesneau. — Idem.

Abelardo Barreto da Costa. — Apresente os documentos legaos.

Dalva Washington da Fonseca Hermes. — Idem.

Lucas Monteiro de Almeida. — Idem.

Manoel Octavio Carneiro. — Idem.

Pedro Alvares Coutinho. — Idem.

Raul Ferraira da Rocha. — Idem.

Alberto Ramos de Paiva. — Reconheça a firma da certidão de idade.

José Antonio de Carvalho Junior. — Idem.  
Octavio Filgueiras Lima. — Idem.  
Pedro de Gusmão Jatahy. — Idem.  
Oldemar Rodrigues de Faria. — Provo que tem bom procedimento e apresente justificação de idade produzida no Juizo Federal.

## 2ª ENTRANCIA

João Cantídio Leite Marques, 4º escripturario da Recebedoria desta Capital. — Apresente os documentos legais.

Francisco Alves de Freitas, 4º dito do Thezouro Federal. — Idem.

Encerrou-se hontem a inscrição.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente :

Foi concedido um mez de licença, sem vencimentos, ao escrevente da 2ª classe Henrique da Silva Soares, para tratar de interesses de familia.

Foi exonerado do logar de alumno pensionista do Hospital de Marinha Mario Floriano de Toledo, conforme pediu.

Foi nomeado Antonio José da Costa, operario de 1ª classe da officina de carapinas do Arsenal de Marinha desta Capital, para exercer o logar de contramestre da mesma officina.

## Requerimento despachado

Commissario de 5ª classe guarda-marinha Santino Saraiva de Farias Castro. — Não está no caso de ser attendido, por falta de fundamentos legais.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados :

Ajudante de ordens do director geral de artilharia o 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Samuel da Silva Cabral ;

Subalterno de companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o alferes do 10º batalhão de infantaria Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba.

## Requerimentos despachados

Alumno Brazillio Taboria, pedindo que se addicione ao tempo de sua praça o periodo em que anteriormente esteve no exercito. — Oportunamente será attendido.

Alfres Alberto Teixeira Ribeiro e Raphael Benjamin da Fonseca, solicitando troca de corpos entre si. — Nada ha que deferir.

Amabelia de Castilho Lima, pedindo pagamento pelo fornecimento que allega ter feito, em 1893, de cavallos ás forças que operaram no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

José Rodrigues da Graça Mello, amauense da Intendencia Geral da Guerra, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse. — Indeferido.

Major Braz Odorico Alves Teixeira, solicitando pagamento de vencimentos a que se julga com direito, de julho de 1894, a novembro de 1896. — Indeferido.

Senhorinha Cavalcanti de Albuquerque Pernambuco, mãe do soldado Samuel Angelo da Costa Pernambuco, já fallecido, pedindo pagamento dos vencimentos que este deixou de receber. — Passe-se titulo de divida.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Contabilidade

## Expediente de 16 de agosto de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 35:781\$450 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (requisitado por officio n. 926, aviso n. 2.087) ;

De 650\$900 á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito desta Secretaria de Estado, em janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.102) ;

De 3:371\$009 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 69, aviso n. 2.103) ;

De 1:000\$ ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Sobral, Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima (aviso n. 2.104) ;

De 61\$550 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 922, aviso n. 2.105) ;

De 2:100\$ á Julio Braun, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.106) ;

De 1:332\$510 ao mesmo, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.107) ;

De 4 533—7—5 á Manoel Augusto Teixeira, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.108).

## Dia 17

De 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção á terceira viagem da linha do sul feita pelo paquete *Porto Alegre*, em maio ultimo (aviso n. 2.109) ;

De 12:150\$ ao mesmo, idem idem á quarta viagem da linha do norte feita pelo paquete *Espirito Santo*, em abril ultimo (aviso n. 2.110) ;

De 12:150\$ ao mesmo, idem idem á terceira viagem da mesma linha feita pelo paquete *Alagôas*, em abril ultimo (aviso n. 2.111) ;

De 10:620\$300 a Thomaz dos Santos Pereira, viveros fornecidos a retirantes coarhenses alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, em janeiro a março ultimos (aviso n. 2.112) ;

De 9:45\$650 ao mesmo, fornecimentos á mesma hospedaria em abril ultimo (aviso n. 2.113) ;

De 1:075\$200 ao mesmo, idem á mesma hospedaria, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 2.114) ;

De 4:330\$900 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.115) ;

De 2 487—10—0 aos mesmos, de estopa fornecida á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.116) ;

De 2:569\$100 aos mesmos, fornecimentos á mesma em junho ultimo, (aviso n. 2.117) ;

De 551\$500 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta Secretaria de Estado em julho ultimo (aviso n. 2.120).

—Mandou-se entregar ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 100:000\$, (aviso n. 2.119).

## Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos, em prorrogação, seis mezes de licença para tratar de sua saude, ao contador dos Correios do Espirito Santo, Joaquim Barbosa Quitiba.

## Expediente de 17 de agosto de 1901

Declarou-se ao Ministerio da Guerra quaes as gratificações mensaes que devem receber o medico e o ajudante da commissão constructora de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a fazer regressar aos Correios de S. Paulo o amanuense Eurico Teixeira da Fonseca, conforme p. liu.

## Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1901

Joaquim José de Almeida Gouveia, 3º official dos Correios do Estado da Bahia, pedindo para ser promovido a 2º official na primeira vaga que se der. — Indeferido, á vista da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratar de sua saude, ao praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes Izuel Varella.

## Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1901

Ignacio de Uzda, praticante da Agencia do Corraio de Niteroy, pedindo venia para recorrer do acto que o responsabilizou pelo extravio do malote do Rio Branco de 2 do setembro de 1893, contendo varios registros sem valor e dous no valor total de 120\$. — Indeferido, á vista das informações.

Dia 15

Luiz Macido, pedindo permissão para submeter á apreciação um systema de envelope, rotulos e grampos para fechamento de correspondencias e malas postaes. — Á vista das informações unanimes contra o processo que faz o objecto desta proposta, deixo de accell-a, indeferindo assim o requerimento de fls. 1.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

Não houve hoje sessão do Supremo Tribunal Federal por falta de numero legal.

Compareceram os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida. André Cavalcanti, João Barbalho, Bernardino Ferreira e Macido Soares.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1901.—O secretario, *Jodo Pedreira do Couto Ferraz*.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão ordinaria em 16 de agosto de 1901—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director J. M. da Silva Portilho, exercendo interinamente o cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha : Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :  
N. 1.749, de 8 do mez proximo findo, solicitando que, por conta da sub-consignação destinada a despesas do serviço com o pessoal—e material—da verba 5ª, titulo—Directoria Geral, seja paga ao delegado da Directoria Geral de Estatística no Estado de Pernambuco, Dr. Bernardo Ribeiro de Freitas, a gratificação de 600\$, que lhe compete no mez de junho ultimo.—O tribunal fez registrar essa importancia como credito destinado ao Thezouro Federal ;

Ns. 1.894 e 1.895, de 27, requisitando a transferência, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, dos saldos de 133:081\$380 e 19:800\$ dos creditos a que se referem os decretos ns. 3.833 e 3.818, de 19 de novembro e 24 de outubro de 1900, assim como a distribuição á mesma Delegacia Fiscal do credito de 250:000\$ aberto pelo decreto n. 4.028, de 27 de maio proximo passado, afim de occorrer a despesas com as obras complementares do açude do Quixadá no dito Estado.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

Ns. 1.977 e 1.908, de 29, relativos á concessão dos creditos de 150\$ e 250\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das sub-consignações—pinturas e concertos nos edificios das repartições postaes—e—acquisição e concerto de mobilias, etc.—da verba 6ª—Correios—título «Directoria Geral»;

N. 73, de 8 do corrente, com a cópia do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro com Manoel Lopes, para os concertos necessarios á lancha *Ferreira do Lobo*, do serviço da mesma Administração.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos de 150\$ e 250\$ e do referido contracto.

N. 76, de 14, remetendo a cópia do decreto n. 4.124, de 12, que abre o credito de 334:137\$865, para construcção do trecho do Cacequi a Inhandubá, na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.—O tribunal resolveu dar registro ao alludido credito, devendo este ter a duração de um exercicio, visto ter sido aberto em virtude de disposição orçamentaria.

Officio n. 3 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, de 19 de julho ultimo, enviando a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios, no dito Estado, e Joaquim Martins Monteiro, para o arrendamento do predio em que funciona a mesma administração.—O tribunal deixou de registrar o contracto por não ter sido a necessaria approvação do Ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos :

N. 1.690, de 30, declarando, em resposta ao officio n. 70 do tribunal, de 23, que deve ser distribuída á verba 14ª—Polícia do Distrito Federal—a quantia de 298:531\$326, proveniente de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital, no mez de junho ultimo, e a que se refere o officio n. 1.332 da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 16 de julho proximo findo.—O tribunal mandou escripturar a mencionada quantia como receita especializada, para, á conta desta, serem effectuadas as despesas da verba 14ª, de accordo com o citado aviso e a demonstração orgánizada na sub-directoria, bem assim a de parte da referida arrecadação, na importância de 141:805\$430, como credito distribuído ao mesmo Thesouro, para o pagamento dos vencimentos do pessoal activo e reformado da brigada policial; officinando-se nessa sentido ao Ministerio e áquella directoria.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 60, de 10 deste mez, enviando o decreto n. 4.117, de 6, que abre o credito de 15:884\$355, para occorrer, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, ao pagamento a Gustavo Saboya & Comp., da indemnização de igual quantia, proveniente de imposto de mais cobrado na Alfandega desta Capital pelo sal que importaram em 1896, de custas do respectivo processo e juros contados até 15 de julho ultimo.—O tribunal fez registrar o alludido credito.

Instruções da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 13 de julho proximo passado, sobre a anulação do credito de 360\$, distribuído á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, para pagamento da pensão de montepio a D. Balbina Suecupira, viuva do feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Suecupira, visto dever o mesmo pagamento ser feito no referido Thesouro;

De 5 do corrente, concernente, á concessão do credito de 6:000\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo para despesas da verba 2ª—Juros e amortização dos empréstimos internos de 1868, 1870 e 1897.

O tribunal determinou que se faça o competente registro.

Processo de concessão:

De montepio civil:

A. D. Rosa Antonia Vianna Spinola, viuva do bilhoteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel de Souza Spinola, na importancia annual de 880\$000;

Apostilla lançada no título do menor Armando, filho do escripturário do hospital de Santa Barbara Alvaro de Carvalho Cruz, para a percepção de mais 200\$, annualmente, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á viuva do dito funcionario, D. Ambrósia Krieger da Cruz, fallecida a 11 de março de 1899.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da dita pensão e devidamente feita a referida apostilla.

De montepio civil:

A. D. Etelvina Gonçalves de Oliveira, viuva do enfermeiro-mór aposentado do Hospital de Marinha desta Capital, Rodrigo de Oliveira, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos Edith, Osmar, Armando e Olga, na de 75\$ a cada um;

A. D. Alexandrina Duarte da Silva, viuva do 1º escripturário do Thesouro Federal João Baptista da Silva Sobrinho, na importancia annual de 1:000\$, e as suas filhas Walkiria e Armândia, na de 500\$ a cada uma.

De aposentadoria:

Ao mestre da officina de machinas do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Antonio Epiphânio de Góes, com o vencimento annual de 1:433\$148, relativo a 21 annos, cinco mezes e 29 dias de serviço publico;

Ao cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará Antonio José de Lima, com o vencimento annual de 774\$666, visto contar 14 annos, seis mezes e nove dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e ordenou o registro da despesa, de accordo com os pareceres.

De montepio civil:

A D. Rita Dias de S. Thiago, viuva do inspector da extincta Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina. Peregrino Servita de S. Thiago, e a sua filha D. Honoria da Graça S. Thiago.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effecto de exigir que a primeira das habilitadas prove que não estava divorciada de seu marido, nem, por mau procedimento, delle separada.

De aposentadoria:

Ao 3º official da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro Luiz Pereira de Andrade, com o vencimento annual de 1:906\$222, correspondente a 23 annos nove mezes e 23 dias de serviço publico.—O tribunal julgou illegal o título declaratorio dos vencimentos de inactividade por haverem sido os mesmos calculados por tempo util excedente ao estatuido em lei.

O art. 6º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892 só considera tempo

do exercicio o de licenças e enfermidades que se não prolonguem por mais de seis mezes.

Que este espaço de tempo concedido como grande favor ao empregado, que só pôde considerar exercicio do cargo a pratica dos actos funcioneas do emprego, não pôde ser contado em cada anno do tempo de desempenho do cargo, conclue-se necessariamente: a) do facto de importar essa intelligencia redução á metade do tempo fixado nos arts. 3º, 4º e 5º do mesmo decreto, como uma das condições substanciaes da aposentadoria, o que não podia estar no pensamento do legislador, que julgou necessario o tempo fixado naquelles dispositivos;

b) da lição proporcionada pelos textos que regularam a contagem do tempo para as aposentadorias, e que em seu elemento historico, excluem qualquer interpretação tendente a ampliar a aposentadoria, facultando-a sem guardar proporção com o tempo de exercicio, quando, bem ao contrario, o pensamento revelado na legislação foi sempre proporcionar os favores da aposentadoria á duração do tempo do exercicio do funcionario, e o espirito de tolerancia tem-se manifestado no sentido de atenuar a severidade do principio estabelecido no art. 22 do decreto, de 6 de abril de 1868, que regulava até á promulgação do decreto legislativo de 1892, mas não de revogal-a em absoluto.

O art. 22 do decreto de 1868 vedava quo, em caso algum, se contassem as *fallas provenientes de licença* para a aposentadoria; este preceito representava uma reacção contra o do § 4º do art. 57 do decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, que mandava contar todo o tempo em que o empregado faltasse ao serviço por licenças, considerando estas motivo justificado, e contra o do artigo 38 do decreto n. 2.343, de 29 de janeiro de 1859, que mandava contar sessenta dias em cada anno, em que o empregado faltasse e por motivo de molestia.

Os seis mezes fixados no art. 6º do decreto n. 117 de 1892 representam, portanto, o maximo da tolerancia para ser levado em conta o não exercicio do emprego, como tempo de *função* para a aposentadoria; deve, consequentemente, comprehender todos os empregos que haja exercido o funcionario.

Assim julgando, declara o tribunal sem effecto qualquer decisão tomada, em contrario.

Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 967, de 24 do mez proximo findo, solicitando que á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, seja, por conta da verba 26ª, concedido o credito de £ 202-11-8, ou 4:697\$979, ao cambio de 10 3/8, incluída a comissão de 1 1/4 % aos agentes financeiros, afim de occorrer ás despesas com o transporte e seguro dos novos eixos encomendados na Europa, para o cruzador *Tamandaré*.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 997 e 1.031, de 29 de julho ultimo e 8 do corrente, sobre o pagamento de facturas, annexas á nota n. 226, no total de 4:908\$523, provenientes de fornecimentos ao hospital de Marinha e á Repartição da Carta Maritima, no corrente anno.—Tendo já sido registrada a importancia de 3:267\$407, deliberou o tribunal sobre a de 1:641\$116, constante de uma factura de Adolpho & Veiga, que acompanhou o aviso n. 1.031, negando-lhe registro, visto existir erro de calculo em duas parcelas da mencionada factura, referentes ao fornecimento de ether sulfurico e subnitrate de bismutho.

N. 1.023, de 6 deste mez, pedindo a concessão do credito de 187:206\$907, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará para despesas das verbas 9ª, 14ª, 21ª e 27ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição da quantia de 183:771\$656, e deixou de o fazer quanto á de 3:435\$351, pedida por

conta da primeira das referidas verbas, por não haver sido designada a sub-consignação pela qual deve correr a despesa.

N. 1.040, de 10, declarando, em resposta ao officio do tribunal, n. 37, de 8 do julho ultimo, que o credito de 217\$, solicitado para a Delegacia Fiscal no Paraná, no aviso n. 804, de 21 do junho anterior, deve ser consignado na sub-consignação destinada a etapas dos officios da armada e classes anexas, da verba—Munições de bocca.—O tribunal ordenou o registro da distribuição desse credito, de accordo com o parecer.

Representação da 2ª Sub-directoria do Tribunal, de 13 do corrente, declarando que é de 40:705\$058 o producto dos impostos—Adicionaes—arrecadados, nos termos do art. 1º n. 8, da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, pela Alfandega desta Capital, durante os mezes de janeiro a junho deste anno.—O tribunal mandou registrar a referida quantia, para ser applicada ás despesas com o serviço de socorro naval do porto do Rio de Janeiro.

**Ministerio da Guerra :**

Aviso n. 23, de 10 deste mez, transmittindo a cópia do decreto n. 4.121, de 9, que abre o credito especial de 41:296\$398, para attender ao pagamento a docentes em disponibilidade dos institutos militares do ensino, de gratificações vencidas e a vencer de abril de 1898 a dezembro de 1901.—O tribunal mandou registrar o credito de que se trata.

— Reletados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho :

Processo de tomada de contas do cirurgião de 3ª classe da Armada Dr. Henrique Imbassahy, relativos ao periodo de 29 de novembro de 1900 a 29 do março proximo passado, em que serviu no cruzador *Anirada*.—O tribunal mandou lavrar accordão, considerando quite o responsavel.

Finalmente foi julgada comprévada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 2:688\$500 e 283\$500, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento da folha dos operarios que trabalharam nas obras dos edificios do Senado e Camara dos Deputados, em junho proximo passado ;

De 1:000\$, pelo porteiro da Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, com despesas de prompto pagamento, nos mezes de abril a julho do corrente anno.

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :**

Aviso n. 1.858, de 24 de julho, pagamento de 5\$300, de serviços prestados pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em proveito do Ministerio da Fazenda, em janeiro e março ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

**Avisos:**

N. 1.757, de 7 do corrente, pagamento de 1:276\$775, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, do ajudante de machinista, do pessoal de fêria da Bibliotheca Nacional e do aluguel de casa para deposito de livros do mesmo estabelecimento ;

N. 1.752, de 31 de julho, idem de 2:929\$, a diversos, de obras executadas em dependencias do Palacio da Presidencia da Republica ;

N. 1.767, de 7 do corrente, idem de 645\$105, da folha relativa ao mez de julho ultimo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica ;

N. 1.753, de 5 do corrente, idem de 4:500\$, a José Valentim Dunham, de construcção de um pavilhão para necrotério no Hospicio Nacional de Alienados.

N. 1.724, de 3 do corrente, idem de 28\$000, ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado, do indmnnização pelas despesas miudas por elle feitas nos mezes de junho e julho ultimo.

Ns. 1.684 e 1.788, de 29 de julho e 12 de agosto, idem de 2:482\$552, ao conego Amador Buano de Barros, director da Escola Quinze de Novembro, para occorrer ás despesas com a manutenção, durante o corrente anno, de 6 alumnos recolhidos á mesma escola.

N. 1.756, de 7 do corrente, idem de 1:814\$993, da folha relativa ao mez de junho ultimo, dos empregados do Instituto Benjamin Constant.

N. 1.761, de 7 do corrente, idem de 4:839\$058, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos empregados, mestres e operarios livres e presos da Casa de Correção.

**— Ministerio da Fazenda. — Officios:**

Do juiz da 14ª Pretoria, de 9 do corrente, pagamento de 277\$925, a Carlindo Souto, juros de capital em cofre dos orphãos.

N. 302, do Tribunal de Contas, de 24 de julho, idem de 178\$300, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao tribunal, em junho ultimo.

N. 559, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 250\$000, de adiantamento ao porteiro desta repartição, Pedro

Augusto de Barros, afim de occorrer ás despesas a seu cargo, durante o corrente mez.

N. 664, da Imprensa Nacional, de 23 de julho, idem de 274\$500, do trabalhos feitos para a Directoria das Rendas Publicas, nos mezes de abril a junho ultimo.

Da Camara Civil, de 18 de julho, idem de 36\$685, a Alfredo de Alreu Gama Lobo, juros de capital em cofre dos orphãos.

Do mesmo, da mesma data, idem de 238\$225, ao mesmo, idem, idem.

Do juiz de orphãos de Macahé, idem de 82\$427, a D. Carolina Martins da Cunha, idem, idem.

N. 233, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 5 do corrente, idem de 86\$, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao laboratorio, no mez de julho ultimo.

N. 37, da Estatistica Commercial, de 31 do janeiro, idem de 150\$, de adiantamento ao continuo desta repartição, para attender ás despesas miudas relativas ao mez de agosto corrente.

N. 6, da Delegacia Fiscal em Sorgipe, de 21 de março, credito de 8:978\$880, áquella delegacia para attender aos concertos da ponte de descarga da Alfandega d'aquelle Estado.

**Informações:**

Da 2ª Sub-directoria do Contabilidade do Thesouro, de 27 de julho, pagamento de 237\$800, a Francisco José Monteiro, de trabalhos feitos para a pagadoria.

Idem, de 8 do corrente, pagamento de 5:304\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a diversas repartições deste Ministerio, nos mezes de junho e julho ultimos.

**Laboratorio Nacional de Analyses**

— Neste Laboratorio effectuaram-se durante o mez de julho proximo findo, 216 analyses, sendo de : vinhos 123, vermouths 7, vinagre 1, cognacs 4, whiskeys 3, rhum 1, licores 4, bitters 3, fernets 3, genebra 1, aguardente 1, cervejas 3, leite condensado 6, manteigas 11, massa de tomates 2, azeites 6, oleo de sesamo 1, mistura de sebo e oleo de algodão 11, mistura de farinha de trigo e de milho 1, mistura de plantas amargas e aromaticas 2, bēbidas gazoas 3, bebida amarga 1, materia corante vegetal 1, solução alcoolica de essencias naturaes 1, alcool impuro 2, productos chimicos 3, essencia de geranium 1, pixo de alcatrão 1, tinta preta preparada a agua 1, ferro estanhado 1, cacáu torrado em pó 1, canhamo 3, agua mineral 1, agua potavel 1 e xarope medicinal 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 2:250\$000.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 15 de agosto de 1901.**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cño		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.1	21.7	13.7	71	3.0	NW	0.2	CK. nev.			
4 h. m....	755.7	21.7	11.6	60	5.0	NW	0.2	CK. nev.			
7 h. m....	756.1	20.6	15.4	85	7.0	NW	0.4	C. CK. nev.			
10 h. m....	756.7	23.5	15.4	72	3.2	NNW	0.2	Nevoeiro			
1 h. t....	755.2	27.5	14.2	52	2.9	NNW	0.3	N-nevoeiro			
4 h. t....	756.7	26.6	10.9	42	10.0	SW	0.3	Nev. str.			
7 h. t....	758.1	22.0	14.5	74	5.0	SE	0.3	CK			
10 h. n....	759.2	21.4	15.5	82	3.3	SE	1.0	CK. KN			
<b>Médios.....</b>	<b>756.73</b>	<b>23.12</b>	<b>13.90</b>	<b>67.2</b>	<b>4.9</b>	<b>—</b>	<b>0.4</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 29.3; minimo, 7 h. manhã, 20.3.—Ozone: 7 h. da noite, 2.

Evaporação em 24 horas, 2m/m.5.

Horas de insolação (heliographo) 9 h. 08.

A's 4 h. da tarde soprou vento forte de SW.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da Estação Central do morro de Santo Antonio—Dia 16 de agosto de 1901 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	758.94	21.1	16.51	89.0	SSW	—	—	—
6 a.....	759.20	19.9	15.89	91.5	S	Incerto	..	10
9 a.....	760.46	19.9	15.89	91.5	SSE	Incerto	N	10
1/2 d.....	760.46	19.5	15.41	91.6	S	Incerto	N	10
3 p.....	759.21	19.4	15.31	91.0	SSE	Incerto	..	10
6 p.....	759.65	18.1	14.65	95.0	S	Máo	N	10
9 p.....	761.18	17.4	14.78	96.0	S	Máo	N	10
1/2 n.....	762.13	17.4	13.89	94.0	S	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	21° 5
» » á sombra .....	21°
» minima.....	17° 2
Evaporação em 24 horas á sombra .....	1 <sup>m</sup> /m.7
Chuva em 24 horas.....	0 <sup>m</sup> /m.45
Duração do brilho solar.....	0h.00

OCCURENCIA

A's 9 h. a. observou-se nevoeiro baixo ao N. Durante o dia chuviscou a pequenos intervallos.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Grw.	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	762 <sup>m</sup> /m.20	765 <sup>m</sup> /m.20	769 <sup>m</sup> /m.00
Temperatura do ar.....	26° 8	26° 4	27° 0
Tensão do vapor.....	17 <sup>m</sup> /m.07	16 <sup>m</sup> /m.95	5 <sup>m</sup> /m.53
Humidade relativa.....	65%/m.2	66%/m.0	74%/m.2
Direcção do vento.....	ESE	ESE	E
Estado da atmosfera.....	Incerto	Bom	Claro
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Quasi encoberto	Limpo
Estado do mar.....	Chão	Chão	Grandes vagas
Chuva em 24 horas.....			

## BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação devido ao tempo chuvoso

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	ENE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Bom	Nev. ten. baixo	ENE	Regular	Chão	Claro
Parnahyba.....	Limpo	Incerto	Chuviscos	NNE	Muito fraco	—	Incerto
Fortaleza.....	Limpo	Claro	—	SE	Fraco	Vagallhões	Bom
Natal.....	Quasi encob.	Incerto	Chuviscos	S	Fresco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Meio encob.	Máo	—	SSE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Meio encob.	Máo	Nevoeiro	ESE	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Bom	Nev. ten. alto	ESE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encob.	Incerto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Muito bom	Nev. tenue	—	Calma	Chão	Bom
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Garóa	—	Calma	—	Sombrio
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Fraco	—	Máo
Florianopolis.....	Quasi encob.	Incerto	—	S	Fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Limpo	Claro	—	E	Regular	Grandes vagas	Bom
Itaqui.....	Limpo	Bom	Nev. ten. baixo	SE	Aragem	—	Bom

OCCURENCIAS

Avisou-se para o norte até Fortaleza do máo tempo, que, provavelmente, cessará de hoje para amanhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 2ª decada do mez de julho de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul														
LAT. APPROXIMADA—32° 09' 00" S						LONG. APPROXIMADA—52° 03' 00" W. Grw.								
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEÓROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
		m/m	°	%	m/m							d		
8 h 32 <sup>m</sup> a	11	761.48	16.2	1.7	82.0	11.27	NNE	1	i. ntb	KC.CK	6	2	24.94	Durante o dia houve nevoeiro alto.
	12	759.61	17.5	0.9	91.0	12.99	NNW	1	e. ntb	..	10	2	25.94	Houve nevoeiro baixo. Das 2 h. p. em diante ouviram-se trovões longinquoos ao N, NW e SW e das 7 h. p. ás 11 h. p. viram-se relampagos de N até SW.
	13	760.11	14.8	0.3	96.7	12.12	calma	0	i. ntb	K. KC	6	2	26.94	Durante o dia houve nevoeiro tenue baixo e trovões longinquoos de W até SE, continuando durante a noite. Das 7 h. p. em diante viram-se relampagos de NW até SE.
	14	764.54	14.4	2.0	73.0	9.53	SSW	1	i. nva	K.KC.C	5	2	27.94	Ouviram-se trovões longinquoos de W, SW e S durante dia e noite. No'ou-se nevoeiro baixo das 5 h. p. em diante e relampagos de W até SE. A's 6 h. p. cahiu um aguaceiro ligeiro.
	15	755.76	15.6	0.2	93.0	12.90	NNE	2	i. nva	K. KC	7	4	28.94	Houve nevoeiro alto durante o dia e noite.
	16	749.75	18.2	1.6	81.0	13.10	NNE	2	e. ntb	..	10	4	0.58	Durante o dia houve nevoeiro alto, que se prolongou durante a noite.
	17	757.90	11.3	1.3	84.0	8.38	SSW	4	e. nvg	..	10	6	1.58	Houve nevoeiro tenue baixo. Das 5 h. p. em diante viram-se relampagos de NW até ao S acompanhados trovões longinquoos de SW até ás 5 h. p., ás 6 h. 5 m. p. cahiu um aguaceiro pesado, das 7 h. p. até ás 8 25 m. p. cahiu chuva acompanhada de proximos trovões de W até ao S, desta hora em diante cahiu garoa tenue.
	18	765.09	11.8	2.4	71.4	7.37	SSW	1	b	KC	5	5	2.58	Pela manhã houve nevoeiro e garoa tenue, de 1 h. p. em diante tempo variavel.
	19	766.72	13.0	1.4	83.6	9.37	SSW	1	e. nta	..	10	4	3.58	Das 6 h. p. em diante houve nevoeiro.
	20	769.22	8.0	1.2	86.0	6.68	WSW	1	bn	SK	1	3	4.58	Pela manhã até ás 10 h. a. houve nevoeiro tenue alto, desta hora em diante tempo variavel.
Médias...		761.01	14.08	1.30	85.17	10.37		1.4			7.0	3.4		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Tagus*, para Florianopolis e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6:

Amanhã :

Pelo *Itabira* para o S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 12 horas da manhã objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 1 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Campagnie Mésageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de agosto, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	990	810	1.800
Entraram.....	58	38	94
Sahiram.....	37	26	63
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	1.020	799	1.819

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 772 consultantes, para os quaes se aviaram 858 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— No dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	998	821	1.819
Entraram.....	27	33	60
Sahiram.....	29	25	54
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	989	825	1.814

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 518 consultantes, para os quaes se aviaram 625 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 18 obturacões.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de agosto de 1901..... 3.024:649\$271

Idem do dia 17:

Em papel..... 212:463\$514

Em ouro..... 57:357\$831

269:821\$345

3.294:470\$616

Em igual periodo de 1900... 3.314:733\$083

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1901..... 1.563:107\$458

Idem idem no dia 17..... 145:163\$273

1.708:270\$731

Em igual periodo de 1900... 1.843:266\$400

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 17 de agosto de 1901..... 30:355\$155

Idem de 1 a 17..... 495:297\$032

Em igual periodo do anno passado..... 270:313\$328

## EDITAES E AVISOS

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do disposto noCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria da Escola, a inscricção para o concurso a vaga de professor, comprehendendo, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

*Trabalhos graphicos relativos a tecnologia do constructor mecanico, a estradas de ferro e respectivo material fixo e rodante e a pontes e viaductos.*

As formalidades para admissão constam dos arts. 57 a 65 do referido codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do mesmo codigo, e 11 e 12 do regulamento.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de maio de 1901.—*Sousa Ferreira*, secretario.

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro está aberta nesta secretaria a inscricção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1901.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

### Intendencia Geral da Guerra

PARAFUSOS, FREGOS E TACHAS, FERRAMENTAS DIVERSAS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E TINTAS E DROGAS

Tendo sido annullada a concorrência de diversos artigos desses grupos, a commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, para fornecimento dos mesmos artigos durante o 2º semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar as devidas informações na 1ª secção desta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 14 de agosto de 1901.—Major *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

### Direcção Geral de Saude do Exercito

Em obediência ao art. 10 das instrucções publicadas na ordem do dia do Estado Maior do Exercito, n. 82, de 16 de junho de 1900, manda o Sr. general director geral de saude do exercito fazer publico que, para membros da commissão julgadora do concurso que deverá começar no dia 25 do corrente, foram nomeados os Srs. general de brigada graduado Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, tenente-coronel Dr. Favio Augusto Falcão, majores Dr. Antonio Affonso Faustino, Dr. Ismael da Rocha e Dr. Martiniano de Arvellos Espinola.

Direcção Geral de Saude do Exercito, Capital Federal, 15 de agosto de 1901.—Dr. *Antonio de Franco Lobo*, capitão, chefe do gabinete, interino.

## EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

*De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Duarte Dau & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 89*

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel José Teixeira e Silva e outros, devidamente instruido na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia de Duarte Dau & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 89, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de agosto de 1901. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de agosto de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva*.

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma J. A. de Freitas Pinto, estabelecido á rua do Rosario n. 119, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na forma do art. 143 do decreto n. 917, de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com seus credores em numero legal, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890*

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de J. A. de Freitas Pinto foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—J. A. de Freitas Pinto, commerciante, em liquidação particular, á rua do Rosario n. 119, como prova com o conhecimento de pagamento do imposto de industria e profissões, documento n. 1, e com firma registrada, documento n. 2, na impossibilidade de pagar integralmente o que deve a seus credores, que são os constantes da relação junta, documento n. 3, impossibilidade esta nascida da desvalorização de seu activo pela insolvabilidade de seus devedores, propoz aos mesmos seus crelores pagar-lhes os seus creditos com dez por cento da importancia destes, em dinheiro, mediante plena e irrevogavel quitação; e porque esta proposta lhe fosse aceita pela maior parte de seus ditos crelores, representando estes mais do que as tres quartas partes da importancia total dos referidos creditos, como se vé da citada proposta, documento junto sob n. 4, e da citada relação, documento n. 3, e não tenha o supplicante letra ou outra qualquer obrigação protestada, documento n. 5, quer por isso e como lho permite o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 120, fazer homologar a referida sua concordata, procedendo-se para este fim nos termos do citado decreto, e assim pede a V.Ex. se digne designar o meritissimo juiz que tem de tomar conhecimento do requerido, afim de que, deferida por

este e D. e A., se prosiga nos últimos termos da lei. E. R. M. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1901. — *J. A. de Freitas Pinto.* (Estava sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Ataulfo. Rio, 16 de agosto de 1901. — *T. Torres.* Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 16 de agosto de 1901. — *Ataulfo.* Distribuição: D. a Penna em 16 de agosto de 1901. — No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da firma *J. A. de Freitas Pinto*, estabelecido á rua do Rosario n. 119, para dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio na forma do art. 143 do decreto n. 917, de 1890, dizarem sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com seus credores em numero legal, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de agosto de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — *Ataulfo Napoleo de Paiva.*

De praça, com o prazo de uma audiência, para venda e arrematação dos bens penhorados por *D. Evelina Klingelhoetter a Antonio Luiz dos Santos Lima*, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente *D. Evelina Klingelhoetter* e executado *Antonio Luiz dos Santos Lima*, de cujos autos consta a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial—*D. Evelina Klingelhoetter* requer a V. Ex. que se digne de mandar juntar aos autos de executivo hypothecario que move a *Antonio Luiz dos Santos Lima* a inclusa avaliação e levar os bens avaliados á primeira praça, passando-se os editaes com o prazo na forma da lei. Pede deferimento. Capital Federal, 20 de junho de 1901.—*Prudente de Moraes Filho.* Despacho: Sim. Rio, 22 de julho de 1901.—*B. Pedreira.* E ora por parte da exequente foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—*D. Evelina Klingelhoetter*, na execução que move a *Antonio Luiz dos Santos Lima*, diz que estando designada para hoje a praça dos bens penhorados e não podendo realizar-se a diligencia porque não foram publicados os editaes da praça, requer a V. Ex. se sirva designar novo dia para a arrematação, com as formalidades legais, para a primeira audiência deste juizo. Nestes termos, pede deferimento, juntando-se esta aos autos. E. R. J.—Rio, 16 de agosto de 1901.—O advogado, *Francisco Carneiro Monteiro de Salles.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 15 de agosto de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 20 de agosto corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua da Constituição n. 65, que é terreo e de solida construção, medindo de frente 8m,50, sobre 61m,70 de fundos, tendo de frente quatro portas com portadas de cantaria, dando uma dellas acesso para um sotão, sendo a sua construção de pedra e cal. A parte terrea do mesmo predio não

tem divisão, constando de um só pavimento todo cimentado. O sotão acha-se dividido em cinco commodos; avaliado em 30:000\$000. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarado afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 17 de agosto de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	À vista
Sobre Londres.....	10 1/4	10 7/32
> Pariz.....	\$930	\$933
> Hamburgo.....	1\$148	1\$152
> Italia.....	—	\$875
> Portugal.....	—	383
> Nova York.....	—	4\$837
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$675	

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

##### Apolices

Apolices de 3 % (inscrições), nom.....	685\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port.....	700\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas....	735\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$..	756\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	747\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	755\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	883\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	883\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	134\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	140\$000

##### Bancos

Banco Constructor do Brazil....	1\$750
Dito da Republica do Brazil.....	38\$000
Dito Rural e Hypothecario, c/50%.	20\$000
Dito idem idem, integrs.....	58\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	70\$000
Dito do Commercio, integrs....	82\$000

##### Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	7\$750
Dita Uniao Sorocabana e Itua-na, integrs.....	11\$000

##### Debentures

Debs. Uniao Sorocabana e Itua-na, 1ª serie.....	36\$000
Ditos da Carris Urbanos, de 20%	133\$500
Ditos Tecidos Confiança Industrial	185\$000
Ditos da Jardim Botânico.....	188\$000

Capital Federal, 17 de agosto de 1901.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

##### Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Bkg. Co. Ld. o seguinte telegramma datado de

Londres, 17 de agosto de 1901, as 12 horas e 35 m.:

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	68 1/2 %	69 1/2 %
Ditas externas de 1888.....	70 %	71 %
Ditas idem de 1889	66 1/4 %	66 3/4 %
Ditas idem de 1895	79 1/2 %	80 %
Funding Loan....	91 1/2 %	92 %

*José Claudio da Silva*, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 11 de dezembro do anno proximo passado, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Noel Americo dos Santos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1901  
Assucar mascavo bom, de Sergipe, 170 réis por kilo.

Dito idem baixo, de Sergipe, 150 idem.

Azeite de peixe, nacional, 240 réis por kilo bruto.

Café lavado fino, 7\$149 por 10 kilos.

Dito lavado, 5\$719 a 6\$264 idem.

Dito typo n. 6, 5\$106 a 5\$174 idem.

Dito typo n. 7, 4\$334 a 4\$902 idem.

Dito typo n. 8, 4\$562 a 4\$698 idem.

Dito typo n. 9, 4\$289 a 4\$562 idem.

Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Savas B, 25\$ por 2/2 saccos.

Fretes e engajamentos na semana de 10 a 17 de agosto de 1901

Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Stolberg*, 2.500 saccos de café.

Para Bordéas, 40 frs. e 10 % por tonelada de 900 kilos, vapor *Cordillere*, 20 idem.

Para Genova, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Sempione*, 1,750 idem.

Para o Havre, 30 frs. e 10 % por tonelada de 900 kilos, vapor *Cordoba*, 3.000 idem.

Para Nova Orleans, 35 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos, vapo *Westhall*, 4.000 idem.

Para Nova Orleans, idem idem, vapor *Pampa*, 11.000 idem.

Para Nova York, idem idem, vapor *Heimfeld*, 9.000 idem.

Para Nova York, idem idem, vapor *Worthington*, 34.500 idem.

Para Valparaíso, 45 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Yorkshire*, 370 idem.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1901.—*João Baptista Delduque*, presidente.—*Fernando L. P. Nunes*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 17 DE AGOSTO DE 1901

Não houve alteração na pauta da semana que hoje finda.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901